



100001

## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

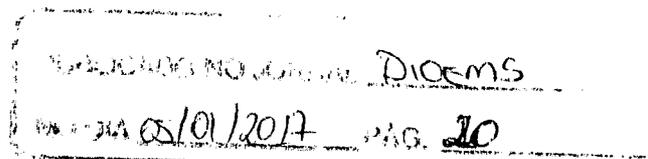
**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Belle,  
Prefeito Municipal





1100002

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 127

Capanema - PR, 06 de outubro 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONCERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Essa licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONCERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

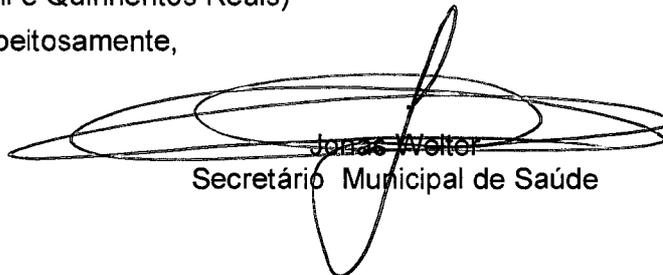
A quantidade constante neste termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Os materiais são para distribuição gratuita à todos os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema – PR que necessitam de próteses dentárias, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 295.500,00(Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Respeitosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde





000003

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

---

**Ofício 161/2017**

**Capanema, 07 de agosto de 2017**

DE: Jonas Welter

PARA: Ámerico Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para moldagem, confecção, fornecimento e conserto de prótese dentária, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

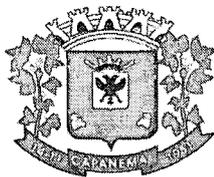
**Jonas Welter**

**Secretário Municipal de Saúde**



*Jonas Welter*  
*Dec. 5.264/2017*  
*Sec. Municipal de Saúde*





000004

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONserto E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Essa licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONserto E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

4.2. A quantidade constante neste Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

4.3. Os materiais são para distribuição gratuita à todos os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema – PR que necessitam de próteses dentárias, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

4.4. Licitação exclusiva para empresa ME e EPP.



1000/03

## Município de Capanema - PR

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	300,00	UN	390,00	117.000,00
2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	UN	390,00	39.000,00
3	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	150,00	UN	600,00	90.000,00
4	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	600,00	30.000,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	75,00	UN	100,00	7.500,00



000006

## Município de Capanema - PR

6	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	100,00	2.500,00
7	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	75,00	UN	95,00	7.125,00
8	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	95,00	2.375,00

**Valor Total Estimado: R\$ 295.500,00 ( Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

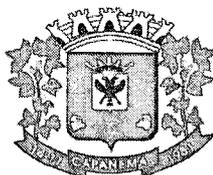
6.1. A empresa vencedora deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (fazer a moldagem e o fornecimento das próteses) em estabelecimento próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as próteses em até 10 (dez) dias úteis após a realização da moldagem, a qual deverá ser agendada pelo paciente, após encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço.

6.2.1. O prazo para agendamento da realização da moldagem não poderá ser superior a cinco dias úteis, contados da entrega da ordem de serviço pelo paciente à empresa.

6.3. A ordem de serviço mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;



000007

## Município de Capanema - PR

- b) Encaminhamento de um Odontólogo do Município, que conste a avaliação do paciente e a descrição da prótese necessária;
- c) Prazo para entrega dos serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.4. Após a confecção da prótese, a Contratada poderá a entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

6.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.3, bem como o comprovante de entrega ao paciente da prótese, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 do edital.

6.6. A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.

6.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da ordem de serviço com as informações previstas no subitem 6.3.

6.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação.

6.9. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviço configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

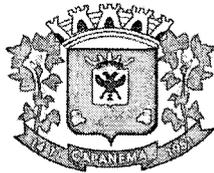
6.10. As ordens de serviço, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

6.11. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



101008

## Município de Capanema - PR

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Ana Carolina Bantle

Capanema, 06 de outubro de 2017



**Jonas Walter**  
**Secretário Municipal de Saúde**



11/03/2011

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA DA REQUISIÇÃO E ENCAMINHAMENTO À EMPRESA VENCEDORA.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

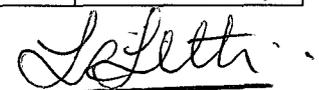
**COTA RESERVADA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	48536- SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	300	390,00	117.000,00
2.	48536- SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	100	390,00	39.000,00
	48537- SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	150	600,00	90.000,00
4.	48537- SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	50	600,00	30.000,00
5.	50694- SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	75	100,00	7.500,00

000000

6.	50694- SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	25	100,00	2.500,00
7.	50695- SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	75	95,00	7.125,00
8.	50695- SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	25	95,00	2.375,00
<b>TOTAL</b>					<b>295.500,00</b>

DATA 17/08/2017

  
**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças



11111111  
11111111

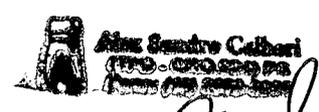
RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA ORÇAMENTO: LABORATORIO@AMIBR.NET.COM.BR.  
 CNPJ: 20.533.509/0001-07 E-MAIL: ALICE.SANDROE@HOTMAIL.COM  
 ENDEREÇO: AV. BRASIL  
 COMPLEMENTO: TERREO BAIRRO: CENTRO  
 TELEFONE: 46 3552 2088 CONTATO: ALEXIANA 99906 7222  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR 99977 6060

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).  
 PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA REQUISIÇÃO E ENCAMINHAMENTO À EMPRESA VENCEDORA.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48536- SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	400	400,00	160.000,00
48537- SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	200	600,00	120.000,00
SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	100	100,00	100.000,00
SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	100	180,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>308.000,00</b>

DATA: 11/03/2017

  
 Alex Sandro Calhaz  
 Diretor Geral  
 [Handwritten signature]

1100042  
100010

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



000013  
~~000013~~

RAZÃO SOCIAL: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES ME  
CNPJ: 17.911.844/0001-97 E-MAIL: KARINVETTORELLO@HOTMAIL.COM  
ENDEREÇO: LINHA SÃO PEDRO  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: ZONA RURAL  
TELEFONE: 46-999780213 CONTATO: RENATI  
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA REQUISIÇÃO E ENCAMINHAMENTO À EMPRESA VENCEDORA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48536- SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	400	390.00	156.000.00
48537- SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	200	700.00	140.000.00
SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	100	180.00	18.000.00
SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	100	95.00	9.500.00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 323.500.00</b>	

DATA 14/08/17

17.911.844/0001-97

RENATI V. B. VETTORELLO  
PRÓTESES - ME

R. LINHA SÃO PEDRO, S/N  
SÃO PEDRO

Renati Vettorello

11/09/14  
11/09/14

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



110115  
110113

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CONSULTÓRIO ODONTO LÓPIW DA GABRIELA POSSAN  
CNPJ: 087721729-75 E-MAIL: gabryemane@hotmail.com  
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA  
COMPLEMENTO: 1230 BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: 35521670 CONTATO: 999767096  
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA REQUISIÇÃO E ENCAMINHAMENTO À EMPRESA VENCEDORA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48536- SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	400	650,00	260000,00
48537- SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	200	780,00	156000,00
SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	100	220,00	22000,00
SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	100	210,00	21000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>459.000,00</b>

DATA 17 08 2017

Gabriela Possan

Dra Gabriela Possan  
Cirurgiã-Dentista  
CRO -PR 26794



11/10/17  
16

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 127

Capanema - PR, 06 de outubro 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 127, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



1008017  
01/10/17

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 127

Capanema - PR, 06 de outubro 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

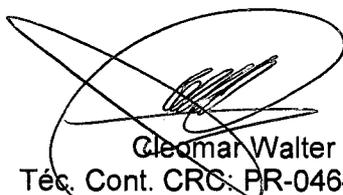
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 127 encaminhado por Vossa Excelência em 06/10/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Gleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





## Tramitação do Processo

Processo: 2820 / 2017 Data: 16/10/2017 12:32 Situação: Encaminhado  
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968  
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198  
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1  
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFEÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

Ocorrência: 4 Data: 16/10/2017 12:32:00 Previsão: 06/11/2017  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 09/10/2017 11:26:00 Previsão: 20/10/2017  
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA  
Etapa: PROCURADORIA  
Anexo:  
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 06/10/2017 11:15:00 Previsão: 27/10/2017  
De: Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFEÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ocorrência: 1 Data: 06/10/2017 11:14:56 Previsão: 27/10/2017  
De: Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT  
Etapa: ETAPA INICIAL  
Anexo:  
Descrição: Abertura do processo.



11/11/17

# Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM COTA PARA EMPRESA ME-EPP

## 1. PREÂMBULO:

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro e Comissão de apoio, designados pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

**1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

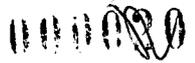
## 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**1.4.1.** O pregão será realizado dia 09/11/2017, com início às 09:00 horas. no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**1.5.** Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- **Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de comprovante de retirada do edital;
- **Anexo X** - Modelo de declaração que possui sala comercial no município de Capanema.

**1.6.** Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS



## Município de Capanema - PR

DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONCERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto conforme especificações constantes do ANEXO I.

**2.2. A quantidade constante no projeto básico são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.**

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **por item**, bem como apresentar o **preço unitário dos serviços**.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ **295.500,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

4.2. As despesas com as prestações de serviços serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



000/21

## Município de Capanema - PR

2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**5.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

**0.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**0.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**0.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**0.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**0.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**0.7.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.



11/11/22

## Município de Capanema - PR

**6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**6.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

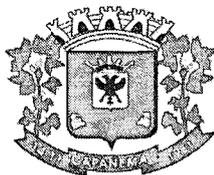
**6.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

**6.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**6.3.** Não poderão participar deste Pregão:

**6.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.3.1.1.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;



11 03 03

## Município de Capanema - PR

**6.3.1.2.** A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

**6.3.1.3.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

**6.3.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**6.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**6.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**6.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**6.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**6.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**6.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

**6.3.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.4.** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

**6.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**6.7.** A empresa vencedora deverá possuir sala comercial no município de Capanema.

**6.8.** Licitação com cota exclusiva para empresa ME-EPP.

**6.8.1.** No caso da empresa Me-EPP vencer no item de ampla concorrência e também vencer no item exclusivo para empresa ME-EPP ela deverá fazer o mesmo valor para os dois itens, o (menor valor).

## 2. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

**2.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.



## Município de Capanema - PR

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### 8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

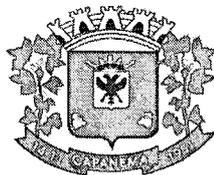
8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do



## Município de Capanema - PR

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**9.3.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**9.4.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**9.5.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

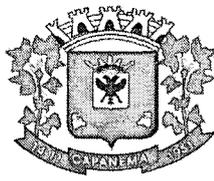
**9.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**



000026

## Município de Capanema - PR

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

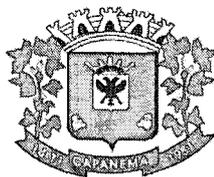
10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 130/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 130/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



1100027

## Município de Capanema - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 130/2017  
SESSÃO EM – 09/11/2017-9 HORAS

**10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**

**10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**

**10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.**

**10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

**10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.**

**10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

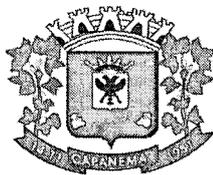
### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:**

**11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

**11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.**

**11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.**



## Município de Capanema - PR

**11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.3.** As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**0.0.1.** O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.



000009

## Município de Capanema - PR

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.**

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

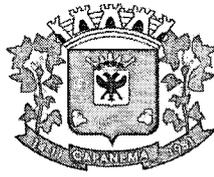
**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar



11/11/20

## Município de Capanema - PR

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

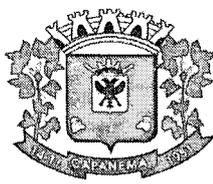
**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.



11111111

## Município de Capanema - PR

**14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

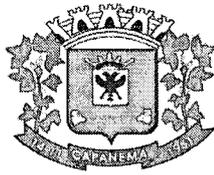
a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



1111192

## Município de Capanema - PR

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**e.** No caso de cooperativa:

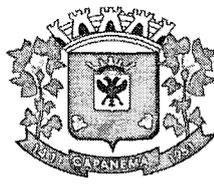
**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



## Município de Capanema - PR

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

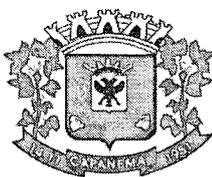
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).



001084

## Município de Capanema - PR

### 15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária vigente emitida em nome da proponente, emitida pelo órgão responsável onde se encontre sua sede.

b) Comprovação de que o profissional Dentista que atuará na Moldagem das próteses tenha registro no CRO- Conselho Regional de Odontologia.

c) **O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta e durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, entendendo-se como profissional, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir no Envelope da Proposta de Preços.**

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na



0000/35

## Município de Capanema - PR

hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**

**15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**

**15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);**

**15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.**

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.**

**16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**

**16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

**16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.**

**16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.**

### 17. DOS RECURSOS



1100936

## **Município de Capanema - PR**

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**17.7.** As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão atuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.8.** As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Município de Capanema - PR

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**0.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**0.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**0.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**0.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**0.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**0.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA

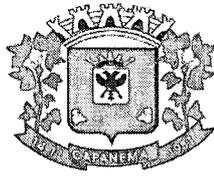
**20.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**21.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



0000/8

## Município de Capanema - PR

**22.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

**22.1.1.** As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

**22.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

**22.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

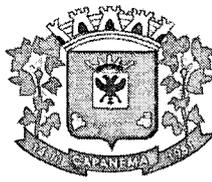
**22.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**22.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**22.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.



000089

## Município de Capanema - PR

### 23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

### 24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (fazer a moldagem e o fornecimento das próteses) em estabelecimento próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

24.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as próteses em até 10 (dez) dias úteis após a realização da moldagem, a qual deverá ser agendada pelo paciente, após encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço.

24.2.1. O prazo para agendamento da realização da moldagem não poderá ser superior a cinco dias úteis, contados da entrega da ordem de serviço pelo paciente à empresa.

24.3. A ordem de serviço mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Encaminhamento de um Odontólogo do Município, que conste a avaliação do paciente e a descrição da prótese necessária;
- c) Prazo para entrega dos serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.4. Após a confecção da prótese, a Contratada poderá a entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

24.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 24.3, bem como o comprovante de entrega ao paciente da prótese, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

24.6. A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.

24.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da ordem de serviço com as informações previstas no subitem 24.3.

24.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação.

24.9. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviço configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a



000000

## Município de Capanema - PR

má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.10. As ordens de serviço, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

**24.11.** Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**25.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;

**25.1.2.** Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**25.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

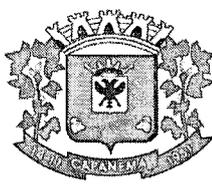
**25.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o material com avarias ou defeitos;

**25.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**25.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**25.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**25.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;



000011

## Município de Capanema - PR

**25.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**25.1.9.** Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**26.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**26.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**26.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**26.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

**26.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

**27.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**27.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**27.3.** O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

**27.4.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**27.5.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### 28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada**



00002

## Município de Capanema - PR

entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Projeto Básico e do requerimento mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.1.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

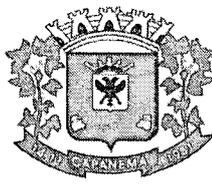
28.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.2.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e requerimento**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento





## Município de Capanema - PR

**definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

28.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.4. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**28.5. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 28. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

**29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

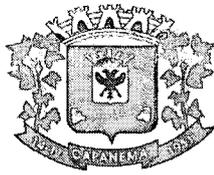
29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



100014

## Município de Capanema - PR

**29.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**29.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**

**b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.**

**29.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**29.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**29.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

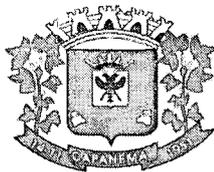
**29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**29.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**29.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



000045

## Município de Capanema - PR

**29.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**29.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### 30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**30.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

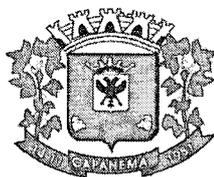
**30.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**30.3.1.** Advertência por escrito;

**30.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **0,2 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



000046

## Município de Capanema - PR

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**30.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**30.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

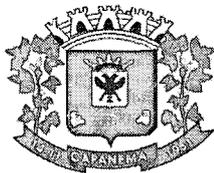
**30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**30.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



## Município de Capanema - PR

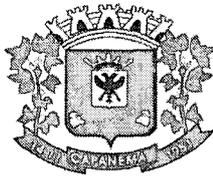
**30.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**31.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a)** O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c)** O atraso injustificado na entrega do material;
- d)** A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses



000048

## Município de Capanema - PR

casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

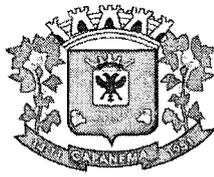
33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



## Município de Capanema - PR

**33.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**33.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **34. DA FISCALIZAÇÃO**

**34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.**

**34.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

**34.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

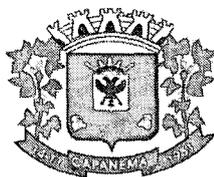
**34.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **34.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**34.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

**34.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**34.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.



000/50

## Município de Capanema - PR

**34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**34.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**34.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

**34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

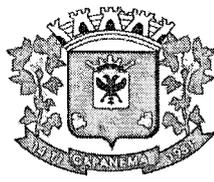
e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

**34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação



## Município de Capanema - PR

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**34.12.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**34.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**35.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida



100052

## Município de Capanema - PR

via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

### 36. DO FORO

**36.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 06 de outubro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



100753

## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2017**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

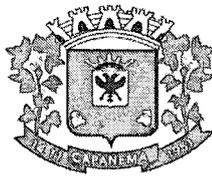
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



1100154

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 130/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

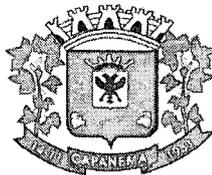
A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



110455

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

##### Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 130/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

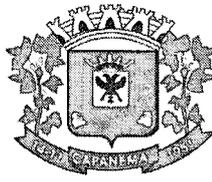
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



00/056

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### Referência:

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 130/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

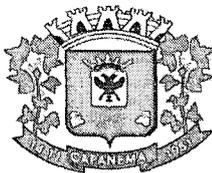
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR **DENTRO** DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000057

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



100/158

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

130/2017

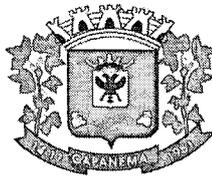
#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) Responsável(is)**

**Documento de Identidade**

**CPF**



10/059

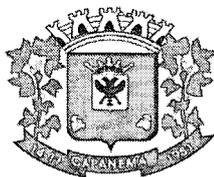
## Município de Capanema - PR

<p>Nome do Representante Legal</p> <p>Qualificação</p>
--

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*)**: Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



11000060

## Município de Capanema - PR

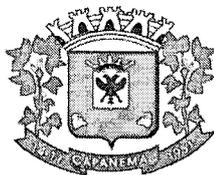
### ANEXO X

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, declara que possui sala comercial no Município  
de Capanema-PR, localizada na \_\_\_\_\_ (Rua, Av.)  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Município de Capanema PR.

Capanema, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Assinatura do Representante Legal

Essa declaração deverá possuir o timbre da empresa.



10/10/17

## Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017**

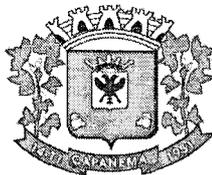
Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 130/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de .....,  
Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o  
nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr.  
....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONserto E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



104062

## Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

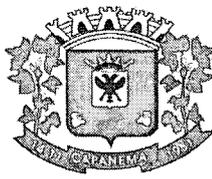
### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (fazer a moldagem e o fornecimento das próteses) em estabelecimento próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as próteses em **até 10 (dez) dias úteis após a realização da moldagem, a qual deverá ser agendada pelo paciente, após encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço.**

**4.2.1. O prazo para agendamento da realização da moldagem não poderá ser superior a cinco dias úteis, contados da entrega da ordem de serviço pelo paciente à empresa.**

4.3. A ordem de serviço mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



1100/2013

## Município de Capanema - PR

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Encaminhamento de um Odontólogo do Município, que conste a avaliação do paciente e a descrição da prótese necessária;
- c) Prazo para entrega dos serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. Após a confecção da prótese, a Contratada poderá a entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

4.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 4.3, bem como o comprovante de entrega ao paciente da prótese, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

4.6. A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.

4.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da ordem de serviço com as informações previstas no subitem 4.3.

4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação.

4.9. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviço configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.10. As ordens de serviço, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4.11. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



## Município de Capanema - PR

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

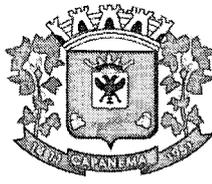
VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.



11/10/65

## Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantle**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

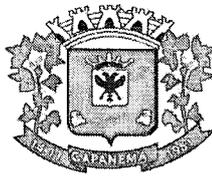
7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



000066

## Município de Capanema - PR

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**0.0.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

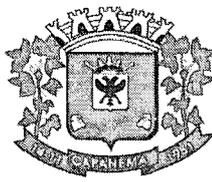
**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a



00067

## Município de Capanema - PR

análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

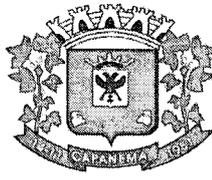
**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



11/11/068

## Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

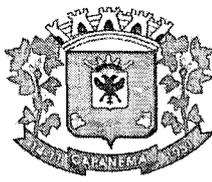
a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



11/12/89

## Município de Capanema - PR

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



## Município de Capanema - PR

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 130/2017**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 130/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2017.

Américo Bellé

**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal



00007

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 377/2017**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 130/2017.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para moldagem, confecção, conserto e fornecimento de prótese dentária à pessoas carentes do Município de Capanema/Pr, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02 e 03;
- III) Projeto Básico – fls. 04/08;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 09/15;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 16;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 17;
- VII) Relatório de Tramitação do Sistema de Protocolo – fl. 18;
- VIII) Minuta do edital – fls. 19/52; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 53; Anexo 02 – fl. 54; Anexo 03 – fl. 55; Anexo 04 – fl. 56; Anexo 05 – fl. 57; Anexo 06 – fls. 58/59; Anexo 10 – fl. 60; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 61/70. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000072

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000073

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos*



00807

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000075

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

**Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.**

**Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição sine qua non para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.**

**Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



000076

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação com cota reservada de participação a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 e 48, II, acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se, de fato, que os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no conceito de bens de natureza divisível, razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação com cota reservada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 23 de outubro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



009077

## Município de Capanema - PR

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 23 de outubro 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 130/2017

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público  
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº130/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM,  
CONFECÇÃO, CONserto E FORNECIMENTO DE PRÓTESE  
DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA  
BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$295.500,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos  
Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná  
- Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado  
em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 23 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000073

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº133/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$ 923.293,46 (Novecentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 23 dias de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:259034

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº134/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$91.576,80 (Noventa e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 23 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:259035

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº131/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 23 de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:259035

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº130/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONserto E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$295.500,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 23 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:259036

### PORTARIA Nº 6.878 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

#### Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 122/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43: - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 122/2017, objeto AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, AGULHAS E TESOURAS PARA USO NOS CURSOS DE COSTURA INDUSTRIAL OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	1	RIBANA PUNHO 100% POLIESTER GRAMATURA APROXIMADA 210 A 235GRS. RENDIMENTO APROXIMADO 3,15MTS/KG. LARGURA APROXIMADA 1,20 A 1,25MTS CORES DIVERSAS	QUATRO K	150,00	7,98
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	2	AGULHA PONTA BOLA FINIURA 11 PARA MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA, REFERÊNCIA SINGER OU SIMILAR	SINGER	100,00	1,10
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	3	AGULHA PONTA BOLA FINIURA 11 PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA, REFERÊNCIA SINGER OU SIMILAR	SINGER	100,00	0,80
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	4	AGULHA PONTA BOLA FINIURA PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK Nº 11 REFERÊNCIA SINGER OU SIMILAR	SINGER	100,00	1,10
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	5	ELÁSTICO CHATO. COMPOSIÇÃO 70% POLIESTER, 30% ELASTODIENO, LARGURA 35M	ZANOTTI	1.100,00	0,45
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	6	FIO PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER CONE COM 200GRS CORES DIVERSAS	TRICHE	300,00	3,19
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	7	FIO TEXTURIZADO PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK 100% POLIESTER CONE DE 100 GRs CORES DIVERSAS	TRICHE	300,00	4,25
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	8	MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, TUBULAR, LARGURA 1,05 A 1,10MTS. GRAMATURA 140 A 160GRS. RENDIMENTO 3,10 MTS/KG. CORES DIVERSAS	QUATRO K	200,00	6,89
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	9	MEIA MALHA 30X1 PV TUBULAR, COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER 35% VISCOSE. GRAMATURA 180GM/LARGURA 1,20M. RENDIMENTO 2,30M/KG EM CORES DIVERSAS	QUATRO K	300,00	6,27
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	10	RIBANA 2X1. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA APROXIMADA 140 A 160GRS. RENDIMENTO APROXIMADO 5,10 MTS/KG. LARGURA APROXIMADA 1,25 A 1,30 MTS EM CORES DIVERSAS	QUATRO K	300,00	7,98
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	11	TECIDO BRIM SARGA PESADO, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60M, PESO 290GM/M² EM CORES DIVERSAS	SANTANENSE	200,00	11,79
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	12	TECIDO LOMA CRUA COM TRATAMENTO DE PRE-ENCOLHIMENTO - SANFONIZADO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - LARGURA 141CM - CONSTITUIÇÃO FIO 8 A 2 (8/2) NÃO ENGOMADA - PESO 395GR/M² COM 612GR/ML	SAD GERALDO	300,00	12,90
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	13	TECIDO PLANO TACTEL LISO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. CONSTRUÇÃO EM TELA, LARGURA 1,60M. PESO 100GR/M² EM CORES DIVERSAS	JET FIO	300,00	3,61
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	14	TESOURA PARA COSTURA DE 19 CM, REFERÊNCIA TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTINA	100,00	19,90
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	15	ZIPER FINO SEPARÁVEL 45 CM CORES DIVERSAS-REFERÊNCIA GENE OU SIMILAR	MAKRO	200,00	1,10
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	16	ZIPER METAL GROSSO 19 CM CORES DIVERSAS, REFERÊNCIA GENE OU SIMILAR	MAKRO	200,00	1,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 122/2017, é de R\$ 19.553,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e três dias de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2017 Pregão Presencial Nº 0122/2017

Data da Assinatura: 23/10/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

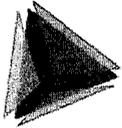
Contratada: TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, AGULHAS E TESOURAS PARA USO NOS CURSOS DE COSTURA INDUSTRIAL OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 19.553,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:259036



**TCEPR**  
TR. BUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	130
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	130
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONserto E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110302100120992050339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	295.500,00
Data de Lançamento do Edital	24/10/2017
Data da Abertura das Propostas	09/11/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))



000084

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/10/2017      Edital nº: 130      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME

17.911.844/0001-97

SÃO PEDRO, SN ZONA RURAL - CEP: 85760000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 130), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

*Renati Vettorello*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000082

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/10/2017    Edital nº: 130    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP  
07.063.338/0001-31  
R SAO PAULO, 1831 - CEP: 85801021 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 130), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 26 de outubro de 2017 16:58  
**Para:** 'labprolab@hotmail.com'  
**Assunto:** PREGÃO 130/2017  
**Anexos:** esProposta\_v1144 (1).zip; PropostaJ.C.MEASSI.esl; PROTOCOLO J. C. MEASSI.pdf; EDITAL PP 130-2017.pdf; ANEXOS.docx

SEGUE EM ANEXO ARQUIVOS PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO 130/2017.

**ROSELI**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321**  
**CAPANEMA/PR**



00008

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/10/2017    Edital nº: 130    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME  
20.533.509/0001-07  
AV BRASIL, 502 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 130), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000085



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/10/2017 Edital nº: 130 Tipo Pregão  
FORNECEDOR:

J. C. MEASSI & CIA LTDA. - EPP  
14.063.338/0001-31  
R. SÃO PAULO, 1831 - CEP: 85801-021 - BAIRRO: CENTRO CIDADE UF: Cascavel/PR

Este documento foi emitido em conformidade com o Edital nº 130/2017, devidamente preenchido e de acordo com o Edital nº 130/2017, e o Edital nº 130/2017, em conformidade com as condições do Edital.

*Jean Carlos Meassi*  
Administrador Recebedor

Devolva a PREFEITURA, devidamente assinado, no endereço eletrônico do Edital de licitação.

07.063.338/0001-31

J. C. MEASSI & CIA LTDA.

RUA SÃO PAULO, 1831  
CENTRO

85801-021 CASCAVEL - PR

PROT. Nº 130/2017 - 2017-10-26-14:06:338/0001-31  
CAPANEMA - PR

LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME  
CNPJ 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
AV. BRASIL, N° 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
PARANA CEP: 85760-000

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

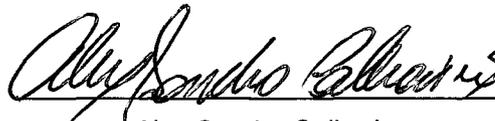
Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema-PR, 06 de Novembro de 2017.



Alex Sandro Calhari

5.804.976-0 SESP/PR 028.574.599-98

Sócio Administrador

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: atkx0.JyLaV.EITXJ Controle: mXne6.hRMo4  
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
ALEX SANDRO CALHARI. Dou fé. Capanema-PR, 07 de  
novembro de 2017.

Em Teste  da Verdade.

Patricia Francieli - Escrevente



LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
AV. BRASIL, N° 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
PARANA CEP: 85760-000

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME, com sede na Avenida Brasil, nº 502, sala 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.533.509/0001-07 e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Alex Sandro Calhari, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.804.976-0 SESP/PR e CPF n.º 028.574.599-98, nomeia e constitui sua bastante Procuradora a Sra. Ana Lucia Ampessan, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.171.298-8 SESP/PR e CPF n.º 779.539.839-15, a quem confere amplos poderes para representar a LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME perante o Município de Capanema no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 130/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 09 de Novembro de 2017.

  
Alex Sandro Calhari



**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: 4tkcD.JyLaV.rWTX.I. Controle: mX7e6.Rrxap  
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
ALEX SANDRO CALHARI, Dono de Capanema-PR, 07 de  
novembro de 2017.

Em Teste da Verdade

  
Patricia Francieli Veiller - Escrevente



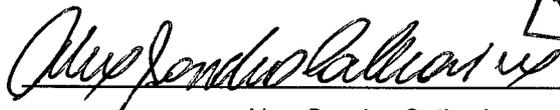
LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
AV. BRASIL, N° 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
PARANA CEP: 85760-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME, CNPJ nº 20.533.509/0001-07 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 130/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 06 de Novembro de 2017.

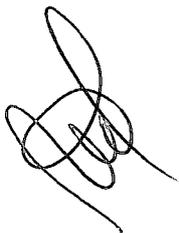
  
Tabelionato de Notas  
Capanema

Alex Sandro Calhari

5.804.976-0 SESP/PR 028.574.599-98

Sócio Administrador











# LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

000083  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

## CONTRATO SOCIAL



1- ALEX SANDRO CALHARI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 31/10/1979, na cidade de Capanema-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.804.976-0 SESP/PR e CPF. sob o nº 028.539.839-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

2- ANA LUCIA AMPESSAN, brasileiro, divorciada, maior e capaz, nascido em 04/11/1970, na cidade de Capanema – PR, empresária, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 4.171.298-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 779.539.839-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA e terá sede e domicílio na Av. Brasil, nº 502, sala 01, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:  
- 3250-7/06 – SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO CALHARI	50.00	5.000	5.000,00
ANA LUCIA AMPESSAN	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios ALEX SANDRO CALHARI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de junho de 2014.

*Alex Sandro Calhary*  
ALEX SANDRO CALHARI  
Sócio Administrador

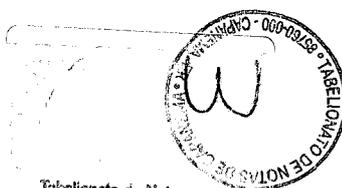
*Ana Lucia Ampessan*  
ANA LUCIA AMPESSAN  
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014  
SOB NÚMERO: 41207890955  
Protocolo: 14/398981-2, DE 27/06/2014  
LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

07 NOV. 2017

*Patricia Francieli*  
Patricia Francieli  
Escravo



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FM042037

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA , estabelecida na (o) AV. BRASIL, 502, SALA: 01;, bairro CENTRO, CAPANEMA, PR CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPANEMA - PR, 24 DE JUNHO DE 2014.

*Ana Lucia Ampessan*

ANA LUCIA AMPESSAN - Sócio

*Alex Sandro Calhari*

ALEX SANDRO CALHARI - Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/06/2014  
 SOB NÚMERO: 20143989820  
 Protocolo: 14/398982-0; DE 27/06/2014  
 Empresa: 41 2 0789095 5  
 LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

SEBASTIÃO MONTANARI  
 SECRETARIO GERAL

*jer*  
*@*

*[Handwritten signature]*

MÓDULO INTEGRADOR: PR2201400137281



# LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

000093  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

## CONTRATO SOCIAL



1- ALEX SANDRO CALHARI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 31/10/1979, na cidade de Capanema-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.804.976-0 SESP/PR e CPF. sob o nº 028.574.948-9 residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

2- ANA LUCIA AMPESSAN, brasileiro, divorciada, maior e capaz, nascido em 04/11/1970, na cidade de Capanema – PR, empresária, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 4.171.298-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 779.539.839-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA e terá sede e domicílio na Av. Brasil, nº 502, sala 01, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:  
- 3250-7/06 – SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO CALHARI	50.00	5.000	5.000,00
ANA LUCIA AMPESSAN	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
09/11/13  
dy

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios ALEX SANDRO CALHARI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/11/17

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

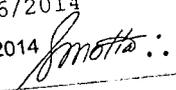
Capanema - PR, 24 de junho de 2014.

  
ALEX SANDRO CALHARI  
Sócio Administrador

  
ANA LUCIA AMPESSAN  
Sócia

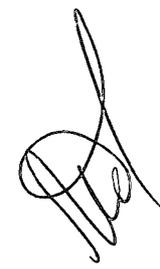
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014  
SOB NÚMERO: 41207890955  
Protocolo: 14/398981-2, DE 27/06/2014

LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/11/17



000096

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA , estabelecida na (o) AV. BRASIL, 502, SALA: 01;, bairro CENTRO, CAPANEMA, PR CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPANEMA - PR, 24 DE JUNHO DE 2014.

[Handwritten signature of Ana Lucia Ampessan]

ANA LUCIA AMPESSAN - Sócio

[Handwritten signature of Alex Sandro Calhari]

ALEX SANDRO CALHARI - Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014
SOB NÚMERO: 20143989820
Protocolo: 14/398982-0, DE 27/06/2014
Empresa: 41 2 0789095 5
LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

SEBASTIÃO MORAES
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/11/2017

MODULO INTEGRADOR: PR2201400137281

000097



# LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456 /91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade

**LABPROT – PREOTESE  
ODONTOLÓGICA**

Exercício

**2017**

CNPJ/CPF

20.533.509/0001-07

Alvará Munc.

121/2014

Insc. Municipal

39781

Código Atividade

3250-7/06

Lic. Sanitária

Nº 012/2017

Data da Avaliação

08/02/2017

### CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: LABPROT PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 502 – SALA 1  
BAIRRO CENTRO  
CAPANEMA – PR

Responsável Pela Avaliação

*Elizabeth Cristina Kirsch*  
**Elizabeth Cristina Kirsch**  
Inspetora Sanitária  
Portaria nº 5435/2012

### RESPONSÁVEL LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX SANDRO CALHARI  
CPF: 028.574.599-98

RESPONSÁVEL LEGAL: ANA LUCIA AMPESSAM  
CPF: 779.539.839-15

Responsável pela VISA

*Lucildo A. Wisniewski*  
**Lucildo A. Wisniewski**  
Médico Veterinário  
CRMV-1621-PR  
Chefe da Visa  
Decreto 5711/2002

### OBSERVAÇÕES

### RECLAMAÇÕES

**3552-1431**

Validade: 28/02/2018

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário  
é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/11/17



**RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME**

RENATI PROTESES

karinvettorello@hotmail.com - Fone: 46-999780213

R. Linha São Pedro, zona rural, CEP 85760-000, Capanema, Paraná

CNPJ: 17.911.844/0001-97 - Insc. Municipal: 3720-6

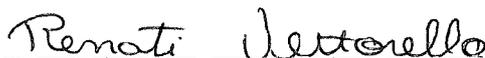
**ANEXO I  
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Capanema, 09 de novembro de 2017.

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.  
85.760-000 – Capanema – PR**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2017****Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital..

Capanema, 09 de novembro de 2017.



Renati Verena Brisch Vettorello

Rg: 7.618.628-6 SSP/PR – CPF 000.485.829-80

Cargo: Sócia Administradora



000100

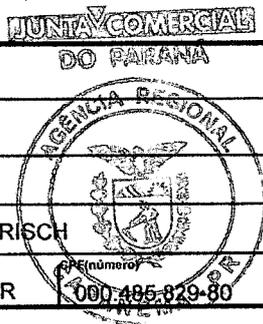


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ROMÊU RAIMUNDO BRISCH	(mãe) HILARIA MARIA MALLMANN BRISCH		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1975	IDENTIDADE (número) 7.618.628-6	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LINHA SÃO PEDRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO PEDRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RENATI V. B. VETTORELLO PRÓTESES			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA LINHA SÃO PEDRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO PEDRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 3250706 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Renati V. B. Vettorello Prateses			
DATA DA ASSINATURA 02/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Renati V. B. Vettorello		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2013 SOB NÚMERO: 41107413349 Protocolo: 13/177870-6, DE 08/04/2013  SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



Prefeitura Municipal de Capanema:  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 08/11/17  
Loni



Handwritten signatures and initials on the right margin.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0741334-9	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 09/04/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/04/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA LINHA SAO PEDRO, S/N, SAO PEDRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Atividade(s) Econômica(s)</b> 3250-7/06 SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA			
<b>Capital: R\$</b> 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 09/04/2013 Número: 20131778714 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
<b>Nome do Empresário</b> RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO Identidade: 7.618.628-6, SSP/PR CPF: 000.485.829-80 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

17709388-9

CURITIBA - PR, 07 de novembro de 2017

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.618.628-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/1995

NOME  
**RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO**

FILIAÇÃO  
ROMEU RAIMUNDO BRISCH  
HILARIA MARIA HALLMANN BRISCH

NATURALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO 13/11/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SÃO LUIZ  
C.CAS 671, LIVRO=83, FOLHA=72V

CPF 000.485.829-00

CURTIBA - PR

*João Ricardo Kepes Noronha*  
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Renati V.B. Vettorello*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO PERMANENTE

*[Handwritten signatures and initials]*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 08 / 11 / 17  
Romeu

**RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME**

RENATI PROTESES

karinvettorello@hotmail.com - Fone: 46-999780213

R. Linha São Pedro, zona rural, CEP 85760-000, Capanema, Paraná

CNPJ: 17.911.844/0001-97 - Insc. Municipal: 3720-6

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa RENATI V. B. VETTORELLO PRÓTESES ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.911.844/0001-97, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão Presencial nº. 130/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

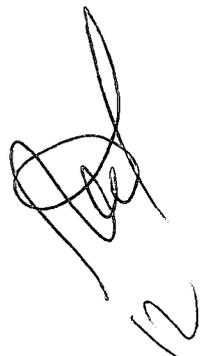
Capanema, 09 de setembro de 2017

Renati Vettorello

Renati Verena Brisch Vettorello

Rg: 7.618.628-6 SSP/Pr - CPF: 000.485.529-80

Cargo: Sócia Administradora

  
12  


# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000103

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE

**CONTRATANTE:** RENATI V. B. VETTORELLO PRÓTESES – ME, empresa com sede e foro no município de Capanema, estado do Paraná, na Rua Linha São Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.911.844/0001-97, representada neste ato pela Titular Renati Verena Brisch Vettorello, CPF/MF nº 000.485.829-80.

**CONTRATADA:** GABRIELA POSSAN, brasileira, solteira maior, capaz, cirurgiã – dentista, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Independência, 1230, Centro, portadora da RG nº 10.152.195-8/PR, do CPF/MF nº 087.721.729-75, Registrada no Conselho Federal e Regional de Odontologia sob a inscrição: PR-CD-26794.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Confeção de Próteses e de Serviços Odontológicos de uma Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, Paraná, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

**Cláusula 1ª** – O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de confecção e instalação de próteses dentárias dentro das normas e técnicas legais e seguindo o que é estabelecido pela Segurança e Medicina do Trabalho, referente a uma Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, Paraná.

**Cláusula 2ª** – O prazo deste contrato é de 01(um) ano e tem seu início a partir de 23 de março de 2017 para encerrar em data de 23 de março de 2018, podendo, se for de vontade e acordo mútuo entre as Contratantes poder ser renovado para mais tempo mediante confecção de outro contrato.

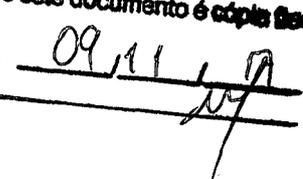
**Cláusula 3ª** – Obrigações dos Contratantes: A Contratante fornecerá e confeccionará todas as próteses e a Contratada ficará encarregada da instalação das mesmas.

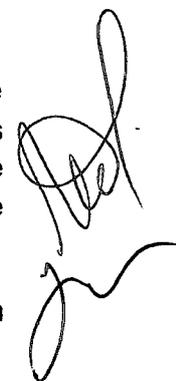
**Cláusula 4ª** – Das Licitações: A Contratante Protética Renati Verena Brisch Vettorello bem como a Cirurgiã – Dentista Gabriela Possan concordam e se comprometem deste já de que deverão participar e estarem presentes conjuntamente em todas as Licitações que forem promovidas durante o período contratual.

**Cláusula 5ª** – Os Lucros, ou seja, após apuradas todas as Receitas e Despesas decorrentes das prestações de serviços, os resultados serão distribuídos entre as Contratantes na proporção de 50%(cinquenta por cento), resultados que deverão ser obtidos mediante planilhas e documentos idôneos e recibos devidamente assinados.

Parágrafo Único: A Contratada desde já concorda de que também contribuirá com 50% dos impostos que incidirem com as receitas oriundas deste contrato.

**Cláusula 6ª** – Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo empregatício entre as partes contratantes, excluindo as obrigações

Prefeitura Municipal de Capanema  
Capanema, 09/11/17  
do original. 


000103



# LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licenciamento



Ramo de Atividade

**RENATI V. B. VETTORELLO –  
PRÓTESE - ME**

Exercício

2017

CNPJ/CPF

17.911.844/0001-97

Alvará Munc.

124/2013

Insc. Municipal

37206

Código Atividade

3250-7/06

Emissão

25/2017

Data da Avaliação

24/04/2017

## CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: RENATI V. B. VETTORELLO – PRÓTESE - ME

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, SN  
COMUNIDADE SÃO PEDRO  
CAPANEMA – PR

Responsável Pela Avaliação

  
**Edna Aparecida Zapani**  
Portaria n.º 6604/2017  
Autoridade Sanitária

## RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: RENATI VERENA B. VETTORELLO  
CPF: 000.485.829-80

Responsável pela VISA

  
**Lucídio A. Wisniewski**  
Médico Veterinário  
CRMV-1621-PR  
Chefe da Visa  
Decreto 5711/2002

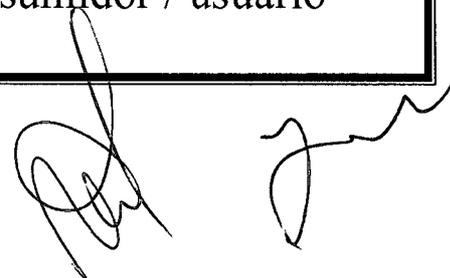
## OBSERVAÇÕES

## RECLAMAÇÕES

3552-1431

Validade: 30/04/2018

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário  
é obrigatória.





000176

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10 520/2002, a empresa JC MEASSI E CIA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 130/2017 , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital

Capanema, 09 de novembro de 2017.

  
João Cezar Meassi

RG 3.017.854-8 / CPF 371.157.079-87

Sócio Administrador

**07.063.338/0001-31**

**J. C. MEASSI & CIA LTDA.**

RUA SÃO PAULO, 1831  
CENTRO

**85801-021 CASCAVEL - PR**



**LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICA**



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a JC MEASSI E CIA LTDA, com sede Rua São Paulo, 1831 Centro – Cascavel PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.063.338/0001-31 e Inscrição Estadual sob n.º 9049821058, representada neste ato por seu sócio administrador do outorgante Sr João Cezar Meassi, portador da Cédula de Identidade RG n.º3.017.854-8 e CPF n.º371.157.079-87, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr João Cezar Meassi, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.017.854-8 e CPF n.º371.157.079-87, a quem confere amplos poderes para representar a JC MEASSI E CIA LTDA perante a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 130/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de novembro de 2017.

Handwritten signature and stamp area. Includes a stamp: "Tabelionato de Notas" and a QR code area with text: "Rua Souza Neves, 3445 Cascavel - PR - CEP 85.801-120 (45) 3038-5733 CNPJ: 78.678-44/0001-56".

TABELIONATO DE NOTAS

Handwritten signature of João Cezar Meassi  
João Cezar Meassi

07.063.338/0001-31

J. C. MEASSI & CIA LTDA.

RUA SÃO PAULO, 1831 CENTRO

85801-021 CASCAVEL - PR

Handwritten signature.



000193

ANEXO X

A empresa JC MEASSI E CIA LTDA, CNPJ nº 07.063.338/0001-31, declara que possui sala comercial no Município de Capanema – PR, localizada na Rua Tamoyo, nº 1600 Bairro Centro. Município de Capanema PR.

Capanema, 09 de novembro de 2017

João Cezar Meassi

RG 3.017.854-8 /CPF 371.157.079-87

Sócio Administrador

07.063.338/0001-31

J. C. MEASSI & CIA LTDA.

RUA SÃO PAULO, 1831  
CENTRO

85801-021 CASCAVEL - PR

LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICA



000179

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JC MEASSI E CIA LTDA (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 07.063.338/0001-31 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 130/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 09 de novembro de 2017.

João Cezar Meassi

RG 3.017.854-8 / CPF 371.157.079-87

Sócio Administrador

**07.063.338/0001-31**

**J. C. MEASSI & CIA LTDA.**

RUA SÃO PAULO, 1831  
CENTRO

**85801-021 CASCAVEL - PR**

**LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICA**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0534033-8	07.063.338/0001-31	21/10/2004	01/11/2004	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SAO PAULO, 1831, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-021				
Objeto Social LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS.				
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
JOAO CEZAR MEASSI 371.157.079-87	4.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MEIRY KUFNER 997.655.359-53	500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 11/11/2016	Número: 20167386824		REGISTRO ATIVO	
Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/703832-2

CURITIBA - PR, 27 de outubro de 2017

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.017.854-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/01/2015

NOME: **JOAO CEZAR MEASSI**

FILIAÇÃO: ALCIDES AMADEU MEASSI  
MARIA DE JESUS BITTENCOURT MEASSI

NATURALIDADE: MACHADINHO/RS DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=MACHADINHO/RS, DA SEDE  
C.NASC=9963, LIVRO=13A, FOLHA=21

CPF: 371.157.079-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 3.017.854-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 09/08/17  
Rosen

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.911.844/0001-97 Fornecedor: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço: SÃO PEDRO SN ZONA RURAL - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9978 -

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO

CPF: 000.485.829-80

RG: 7.618.628-6

Endereço representante: LINHA SÃO PEDRO S/N - ZONA RURAL - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-999780213

E-mail representante: karinvettorello@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 25564-5

Data de abertura: 23/08/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	300,00	UN	390,00	RENATI PROTESES		389,00	116.700,00
002	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	UN	390,00	RENATI PROTESES		389,00	38.900,00
003	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	150,00	UN	600,00	RENATI PROTESES		599,00	89.850,00
004	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	600,00	RENATI PROTESES		599,00	29.950,00
005	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	75,00	UN	100,00	RENATI PROTESES		99,00	7.425,00
006	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	100,00	RENATI PROTESES		99,00	2.475,00
007	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	75,00	UN	95,00	RENATI PROTESES		94,00	7.050,00

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.911.844/0001-97 Fornecedor: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço: SÃO PEDRO SN ZONA RURAL - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9978 -

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO

CPF: 000.485.829-80

RG: 7.618.628-6

Endereço representante: LINHA SÃO PEDRO S/N - ZONA RURAL - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-999780213

E-mail representante: karinvettorello@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 25564-5

Data de abertura: 23/08/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
008	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	95,00	RENATI PROTESES		94,00	2.350,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 294.700,00

TOTAL DA PROPOSTA : 294.700,00

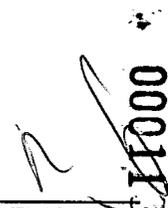
Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 10 dias



RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME

CNPJ: 17.911.844/0001-97



00011

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/10/2017    Edital nº: 130    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME

17.911.844/0001-97

SÃO PEDRO, SN ZONA RURAL - CEP: 85760000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 130), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

*Renati Vettorello*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

12

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.063.338/0001-31 Fornecedor: J. C. MEASSI &amp; CIA LTDA - EPP

E-mail: labprolab@hotmail.com

Endereço: R. SAO PAULO 1831 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-021

Telefone: 45)3224 7590 Fax: 45)3038 3434 Celular:

Inscrição Estadual: 9049821058

Contador: Atair Gomes da Silva

Telefone contador: 453035-3830

Representante: JOÃO CEZAR MEASSI

CPF: 371.157.079-87

RG: 30178548

Endereço representante: RUA RIO GRANDE DO SUL 1792 APT0 702 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-010

Telefone representante: 45-3225-1685

E-mail representante: jcmeassi@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4693-0 - Portal do Oeste - Cascavel/PR

Conta: 22335-2

Data de abertura: 11/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECCÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	300,00	UN	390,00	PROLAB	SERVIÇO	380,00	114.000,00
002	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECCÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	100,00	UN	390,00	PROLAB	SERVIÇO	380,00	38.000,00
003	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECCÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	150,00	UN	600,00	PROLAB	SERVIÇO	590,00	88.500,00
004	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECCÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	50,00	UN	600,00	PROLAB	SERVIÇO	590,00	29.500,00
005	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	75,00	UN	100,00	PROLAB	SERVIÇO	95,00	7.125,00
006	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	25,00	UN	100,00	PROLAB	SERVIÇO	95,00	2.375,00
007	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	75,00	UN	95,00	PROLAB	SERVIÇO	90,00	6.750,00

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07 063 338/0001-31 Fornecedor : J. C. MEASSI &amp; CIA LTDA - EPP

E-mail: labprolab@hotmail.com

Endereço : R SAO PAULO 1831 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-021

Telefone: 45)3224 7590 Fax: 45)3038 3434 Celular:

Inscrição Estadual: 9049821058

Contador: Atair Gomes da Silva

Telefone contador: 453035-3830

Representante: JOÃO CEZAR MEASSI

CPF: 371.157.079-87

RG: 30178548

Endereço representante: RUA RIO GRANDE DO SUL 1792 APTO 702 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-010

Telefone representante: 45-3225-1685

E-mail representante: jmeassi@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4693-0 - Portal do Oeste - Cascavel/PR

Conta: 22335-2

Data de abertura: 11/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
008	SERVICO DE REEMBASAMENTO INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PROTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL DENTES EM ACRILICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE) EXCLUSIVO ME/EPF	25 00	UN	95 00	PROLAB	SERVIÇO	90 00	2 250 00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 288.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 288.500,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 10 dias



J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP  
CNPJ. 07 063 338/0001-31



000119

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/10/2017      Edital nº: 130      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP  
07.063.338/0001-31  
R. SÃO PAULO, 1831 - CEP: 85801021 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 130) devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do Fornecedor

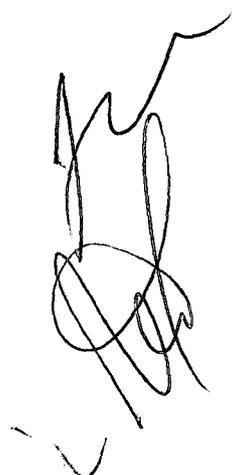
Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

07.063.338/0001-31

J. C. MEASSI & CIA LTDA.

RUA SÃO PAULO, 1831  
CENTRO

85801-021 CASCAVEL - PR



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.533.509/0001-07

Fornecedor : LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME

E-mail: labprot@ampernet.com.br

Endereço : AV BRASIL 502 SALA 01 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: ALEX SANDRO CALHARI

CPF: 028.574.599-98

RG: 58049760

Endereço representante: AV BRASIL 502 CASA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 75725-0

Data de abertura: 18/09/2014

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	300,00	UN	390,00	LABPROT		379,90	113.970,00
002	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	UN	390,00	LABPROT		379,90	37.990,00
003	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	150,00	UN	600,00	LABPROT		585,00	87.750,00
004	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	600,00	LABPROT		585,00	29.250,00
005	SERVIÇO DE CONserto, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	75,00	UN	100,00	LABPROT		99,99	7.499,25
006	SERVIÇO DE CONserto, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	100,00	LABPROT		99,99	2.499,75
007	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	75,00	UN	95,00	LABPROT		90,00	6.750,00
008	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE	25,00	UN	95,00	LABPROT		90,00	2.250,00

000117

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.533.509/0001-07 Fornecedor : LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME

E-mail: labprot@ampernet.com.br

Endereço : AV BRASIL 502 SALA 01 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: ALEX SANDRO CALHARI

CPF: 028.574.599-98

RG: 58049760

Endereço representante: AV BRASIL 502 CASA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 75725-0

Data de abertura: 18/09/2014

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 287.959,00

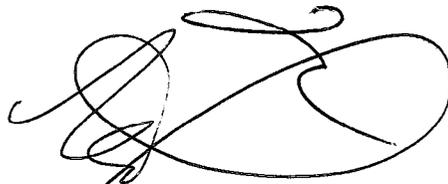
TOTAL DA PROPOSTA : 287.959,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 10 dias



LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07







# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/10/2017    Edital nº: 130    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME  
20.533.509/0001-07  
AV BRASIL, 502 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 130), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

# LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA



## CONTRATO SOCIAL



1- ALEX SANDRO CALHARI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 31/10/1979, na cidade de Capanema-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.804.976-0 SESP/PR e CPF. sob o nº 028.572.447-08 residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

2- ANA LUCIA AMPESSAN, brasileiro, divorciada, maior e capaz, nascido em 04/11/1970, na cidade de Capanema – PR, empresária, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 4.171.298-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 779.539.839-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA e terá sede e domicílio na Av. Brasil, nº 502, sala 01, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:  
- 3250-7/06 – SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO CALHARI	50.00	5.000	5.000,00
ANA LUCIA AMPESSAN	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



## CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas a ser vendidas, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios ALEX SANDRO CALHARI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

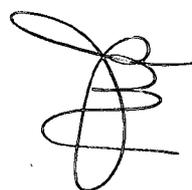
E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de junho de 2014.

  
ALEX SANDRO CALHARI  
Sócio Administrador

  
ANA LUCIA AMPEZZAN  
Sócia

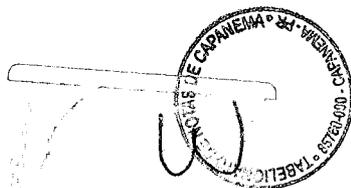




TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

07 NOV. 2017

  
Patricia Franck Weiller  
Escrevente



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FM042033






00013

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA , estabelecida na (o) AV. BRASIL, 502, SALA: 01;, bairro CENTRO, CAPANEMA, PR CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPANEMA - PR, 24 DE JUNHO DE 2014.

*Ana Lucia Ampessan*

ANA LUCIA AMPESSAN - Sócio

*Alex Sandro Calhary*

ALEX SANDRO CALHARI - Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014  
 SOB NÚMERO: 20143989820  
 Protocolo: 14/398982-0, DE 27/06/2014  
 Empresa: 41 2 0789095 5  
 LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

*Sebastião Motta*  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR2201400137281

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Tabelionato 16ª Região  
 Capanema - PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA</b>		<b>000133</b>	
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0789095-5	XXXXXXXXXXXXXX	30/06/2014	01/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. BRASIL, 502-SALA: 01;, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANA LUCIA AMPESSAN 779.539.839-15	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALEX SANDRO CALHARI 028.574.599-98	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/06/2014	Número: 20143989820	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 06 de novembro de 2017

17715580-9



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*  
**Carla E.F. Lucatelli**  
 RG.: 3.463.294-4 / PR

*[Handwritten signatures and initials]*

000126

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.533.509/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LABPROT PRÓTESE ODONTOLÓGICA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>502</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>trevisan73@brturbo.com.br</b>	TELEFONE <b>(46) 3552-2088 / (46) 3552-2088</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/06/2014</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/11/2017** às **13:27:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/11/2017

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20533509/0001-07  
**Razão Social:** LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 502 SALA 01 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

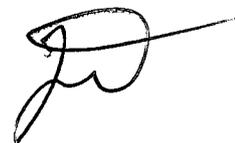
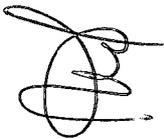
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2017 a 26/11/2017

**Certificação Número:** 2017102803232800134172

Informação obtida em 01/11/2017, às 13:24:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000133

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 20.533.509/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:04:25 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/04/2018.  
Código de controle da certidão: **F130.0DBE.3FAF.16F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017148569-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.533.509/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

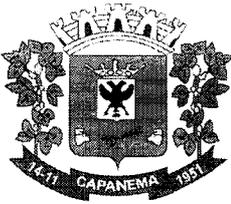
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 5236/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMZX4424EUZ**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
39781	20.533.509/0001-07		121
<b>ENDEREÇO</b>			
AV BRASIL, 502 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Serviços de prótese dentária			

Certidão emitida no dia Capanema, 01 de Novembro de 2017.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMZX4424EUZ

000131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA**

CNPJ 20.533.509/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 03 de Novembro de 2017, 14:15:28

  
VITOR HUGO PAGNO

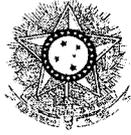


**PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.269.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 41,03  
Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.533.509/0001-07  
Certidão nº: 139515447/2017  
Expedição: 01/11/2017, às 13:25:24  
Validade: 29/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.533.509/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00012



# LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456 /91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade  
**LABPROT – PREOTESE ODONTOLÓGICA**

Exercício  
**2017**

CNPJ/CPF  
20.533.509/0001-07

Alvará Munc.  
121/2014

Insc. Municipal  
39781

Código Atividade  
3250-7/06

Licenciária  
08/02/2017

Data da Avaliação  
08/02/2017

**CONTRIBUINTE**  
  
RAZÃO SOCIAL: LABPROT PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA ME  
  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 502 – SALA 1  
BAIRRO CENTRO  
CAPANEMA – PR

Responsável Pela Avaliação  
  
*Elizabeth Cristina Kirsch*  
Elizabeth Cristina Kirsch  
Inspetora Sanitária  
Portaria nº 5435/2012

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX SANDRO CALHARI  
CPF: 02.599.599-98  
  
RESPONSÁVEL LEGAL: ANA LUCIA AMPESSAM  
CPF: 9.539.839-15

Responsável pela VISA  
  
*Lucildo A. Wisniewski*  
Lucildo A. Wisniewski  
Médico Veterinário  
CRMV-1621-PR  
Chefe da Visa  
Decreto 5711/2002

**OBSERVAÇÕES**  
  
Validade: 28/02/2018

**RECLAMAÇÕES**  
  
3552-1431

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

07 NOV, 2017

*Patricia Francieli Weill*  
Patricia Francieli Weill  
Escrevente

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
F1042036



*[Handwritten signature]*



00013

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**Republica Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal e Regional de Odontologia**

CRO: **PARANA** Inscricao: **PR-TPD-994**

Tipo: **TPD - TECNICO EM PROTESE DENTARIA**

N.º: **ALEX SANDRO CALHARI**

Pai: **ARY CALHARI**

Mae: **NEUZA FATIMA CALHARI**

C.P.F.: **028.574.599-98** Nascimento: **10/10/1979** Naturalidade: **CAPANEMA - PR**

CURITIBA, 20 OUT 2014.

ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI, CD  
Presidente do CRO-PR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPUBLICA



Identidade Civil  
No: 5804976-0 Orgao: SSP UF: PR Data: 18/03/1998

Identidade Eleitoral  
No: 0700447806-39 Zona: 107 Secao: 12 UF: PR

Inscricao no CRO  
Livro: 3 - Folha: 97V Processo: 260/2001 data: 15/05/2001

Registro no CFO  
Livro: A217 Folha: 180 Processo: 1576/2001 data: 23/03/2001

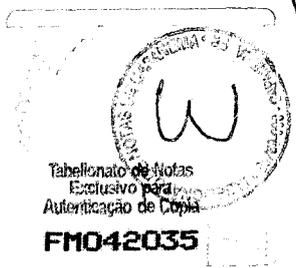
Observacoes Gerais  
Tipo sanguineo: Doador:

*Alex Sandro Calhari*  
Assinatura do Portador

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**CAPANEMA - PARANA**  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

07 NOV. 2017

*Patricia Francieli Weill*  
Patricia Francieli Weill  
Escrevente



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FM042035**

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

*Ju A*

000130



Identidade Civil No.: 10.152.195-8 Orgao: SESP UF: PR Data: 18/03/2011

Identidade Eleitoral No.: 0981 5220 0639 Zona: 107 secao: 20 UF: PR

Inscricao no CRO Livro: AZ62 Folha: 177 Processo: 379/2017 Data: 10/02/2017

Registro no CFO Processo: 5632/2017

Observacoes Gerais Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM Cedula Profissional com validade ate 03/02/2019

Gabriela Possan

Assinatura do Portador

Handwritten signature

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Republica Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-26794

Tipo: CIRURGIA-DENTISTA - PROVISORIO

Nome: GABRIELA POSSAN

Pai: VILAMAR ANTONIO POSSAN

Mae: LUCI APARECIDA TREVISAN POSSAN

C.P.F.: 087.721.729-75 Nascimento: 15/06/1994 Naturalidade: CASCAVEL - PR

CURITIBA, 10 FEV 2017.

AGUINALDO COELHO DE FARIAS CD  
Presidente do CRO-PR

VALIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6008 DE 7 DE MAIO DE 1973

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/11/17

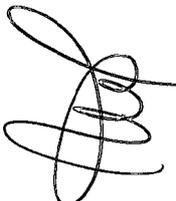
000136

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**CPF**  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**087.721.729-75**

Nome  
**GABRIELA POSSAN**

Nascimento  
**15/06/1994**



Preeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fie.  
do original.  
Capanema, 09/11/17



000137

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.152.195-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2011

NOME: **GABRIELA POSSAN**

FILIAÇÃO: VILAMAR ANTONIO POSSAN  
LUCI APARECIDA TREVISAN POSSAN

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SÃO LUIZ  
C.NASC=3631, LIVRO=6A, FOLHA=17

CURITIBA/PR

*Newton Tadeu Rocha*  
NEWTON TADEU ROCHA  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **10.152.195-8**

POLEGAR DIREITO

*Gabriela Possan*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 09/11/17

*Jed*

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ODONTOLOGIA

Que entre si fazem de um lado como Contratante **LABPROT PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA ME**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Av. Brasil, nº 502, sala 01, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF. Nº 20.533.509/0001-07, através do seu sócio administrador ALEX SANDRO CALHARI, brasileiro solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.804.976-0 SESP/PR e CPF sob nº 028.574.599-98 e de outro lado como Contratado o Sr<sup>a</sup> Gabriela Possan, brasileiro, Odontóloga, portador do CRO-PR nº 26794, SSP/PR e CPF. sob nº 087.721.729-75, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA: do Objeto:** O Contratante contrata os serviços do Contratado para o Cargo de Responsável Técnico de Odontologia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência:** O Contrato terá início em 18 maio 2017 e seu prazo será por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante renúncia por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica acordado entre as partes, o valor de pagamento de 20% do valor total dos trabalhos efetuados e entregues, relacionados especificamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017.

**CLÁUSULA QUARTA:** É de responsabilidade do ODONTOLOGO, a moldagem, teste e acompanhamento clínico de cada trabalho clínico.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda entre ambos referentes ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, novembro de 2017.

  
**LABPROT PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA ME**  
 Contratante

  
 Gabriela Possan  
 Contratado

Tabionato de  
Capanema

Tabionato de Metas  
Capanema - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: Wtk2D.323vV.Vofjs. Controle: x5P17.INNta  
 Consulte esse selo em <http://wunarper.com.br>  
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de  
 ALEX SANDRO CALHARI e GABRIELA POSSAN. Dou fé.  
 Capanema-PR, 07 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 69/11/17  
 Capanema.

LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
AV. BRASIL, Nº 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
PARANA CEP: 85760-000

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR  
**Pregão Presencial nº 130/2017**

LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.533.509/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alex Sandro Calhari, portador do documento de identidade RG nº 5.804.976-0, emitido pela SESP/PR e do CPF nº 028.574.599-98, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema-PR, 06 de Novembro de 2017.

Alex Sandro Calhari

5.804.976-0 SESP/PR 028.574.599-98

Sócio Administrador

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

 **SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: TkeD.JyLaV 9nTXJ. Controle: mX6e6.Yy2Hv  
Consulte esse selo em <http://wunarper.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
ALEX SANDRO CALHARI, Dono de Capanema-PR, 07 de  
novembro de 2017.

Em Teste  da Verdade  
Patricia Francieli Weiller - Escrevente



LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
AV. BRASIL, Nº 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
PARANA CEP: 85760-000

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 130/2017**

LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.533.509/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alex Sandro Calhari, portador do documento de identidade RG nº 5.804.976-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 028.574.599-98, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 06 de Novembro de 2017.

Alex Sandro Calhari

5.804.976-0 SESP/PR 028.574.599-98

Sócio Administrador

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital: GtKzD.JyLaV.CfTX.I. Controle: mXee6.eaJy9  
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
ALEX SANDRO CALHARI, Dou. té Capanema-PR, 07 de  
novembro de 2017.

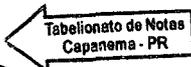
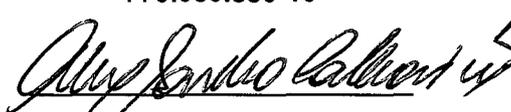
Em Teste   
da Verdade  
Patrícia Francieli Veller - Escrevente



LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
AV. BRASIL, N° 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
PARANA CEP: 85760-000

**ANEXO VI**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	130/2017
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa <b>LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME</b>, inscrita no CNPJ/MF nº 20.533.509/0001-07, com sede à Av. Brasil, nº 502, Centro, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. <b>Alex Sandro Calhari</b>, portador do documento de identidade RG nº 5.804.976-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 028.574.599-98, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:</p> <p>a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p><i>Ana Lucia Ampessan</i> </p> <p><b>Ana Lucia Ampessan</b> 4.171.298-8 SESP/PR 779.539.839-15</p> <p> Tabelionato de Notas Capanema - PR</p>	
<p><i>Alex Sandro Calhari</i> </p> <p><b>Alex Sandro Calhari</b> Sócio Administrador</p> <p> Tabelionato de Notas Capanema - PR</p>	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: Itke5.9HrzG.46Lss. Controle: x59Ka.bbuYd  
Consulte esse selo em <http://funarper.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de  
ALEX SANDRO CALHARI e ANA LUCIA AMPESSAN. Dou fé. Capanema-PR, 07 de novembro de 2017.

Em Teste! da Verdade

Patricia Francieli Weiller - Escrevente



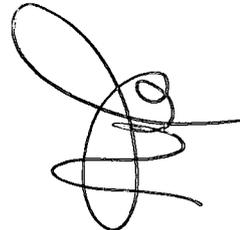
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
AV. BRASIL, Nº 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
PARANA CEP: 85760-000

**ANEXO X**

A empresa LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME, CNPJ nº 20.533.509/0001-07, declara que possui sala comercial no Município de Capanema-PR, localizada na Avenida Brasil, nº 502, sala 01, Centro, Município de Capanema PR.

Capanema – PR, 09 de Novembro de 2017.

  
Alex Sandro Calhari







00012

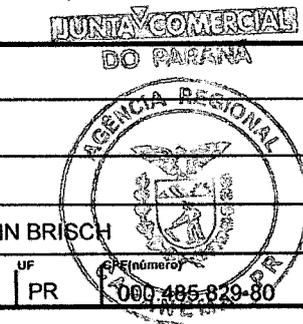


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>ROMEU RAIMUNDO BRISCH</b>	(mãe) <b>HILARIA MARIA MALLMANN BRISCH</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>13/11/1975</b>	IDENTIDADE (número) <b>7.618.628-6</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA LINHA SÃO PEDRO</b>			NÚMERO <b>S/N</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>SÃO PEDRO</b>	CEP <b>85.760-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>5920</b>
MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>			UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>RENATI V. B. VETTORELLO PRÓTESES</b>			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) <b>RUA LINHA SÃO PEDRO</b>			NÚMERO <b>S/N</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>SÃO PEDRO</b>	CEP <b>85.760-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>5920</b>
MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>6.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>SEIS MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>3250706</b> Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
<p style="text-align: right;"><b>Prefeitura Municipal de Capanema</b> Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, <u>08/11/17</u> <u>Roni</u></p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>15/04/2013</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <b>Renati V. B. Vettorello Proteses</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>02/04/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Renati V. B. Vettorello</b>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <b>Carla E. F. Lucatelli</b> RG 3.463.294-1/PR		<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA</b> CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/04/2013 SOB NÚMERO: 41107413349 Protocolo: 13/177870-6, DE 08/04/2013 <b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETÁRIO GERAL	



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

201204292720



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0741334-9	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 09/04/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/04/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA LINHA SAO PEDRO, S/N, SAO PEDRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Atividade(s) Econômica(s)</b> 3250-7/06 SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA			
<b>Capital: R\$</b> 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 09/04/2013 Número: 20131778714 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO	
		<b>Status</b> (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
<b>Nome do Empresário</b> RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO <b>Identidade:</b> 7.618.628-6, SSP/PR <b>CPF:</b> 000.485.829-80 <b>Estado Civil:</b> Casado <b>Regime de Bens:</b> Comunhão Universal			

17709388-9

CURITIBA - PR, 07 de novembro de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

*Libertad Bogus*

*[Handwritten signature]*

000145

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.911.844/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R LINHA SAO PEDRO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO PEDRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3552-1239</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/11/2017** às **08:26:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/11/2017



000143



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/01/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 5316/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMMX4425ES3**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

37206

17.911.844/0001-97

124

**ENDEREÇO**

**SÃO PEDRO, SN - ZONA RURAL CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de prótese dentária

Certidão emitida no dia Capanema, 07 de Novembro de 2017.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMMX4425ES3

... 000145

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17911844/0001-97  
**Razão Social:** RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME  
**Endereço:** LINH SAO PEDRO S N / SAO PEDRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2017 a 26/11/2017

**Certificação Número:** 2017102803135631723140

Informação obtida em 07/11/2017, às 08:32:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

000148

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/C...>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME**  
**CNPJ: 17.911.844/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:10:56 do dia 28/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2017.

Código de controle da certidão: **22D4.3195.A528.4574**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000149



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME**  
**CNPJ: 17.911.844/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:10:56 do dia 28/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2017.

Código de controle da certidão: **22D4.3195.A528.4574**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017165309-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.911.844/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

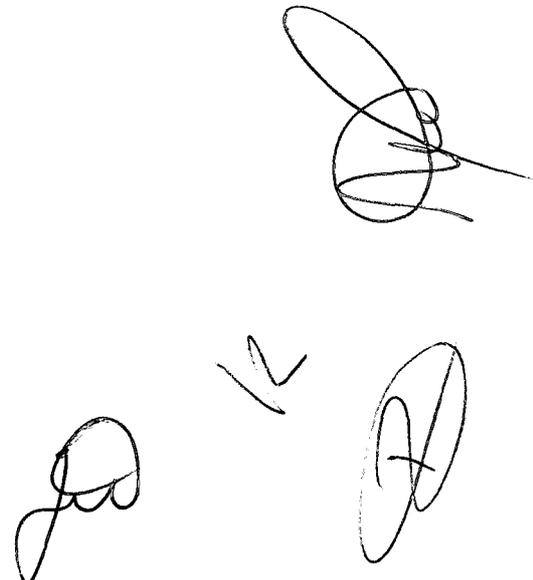
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME**

CNPJ 17.911.844/0001-97, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO



**PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Viriato de Souza, 1212  
Cartório do Credor Distribuidor, Partidor,  
Delegatário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 08 / 11 / 17  
Rozzi

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.911.844/0001-97  
Certidão n°: 139690344/2017  
Expedição: 07/11/2017, às 08:30:48  
Validade: 05/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.911.844/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000135



# LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade  
**RENATI V. B. VETTORELLO -  
PRÓTESE - ME**

Exercício  
**2017**

CNPJ/CPF  
17.911.844/0001-97

Alvará Munc.  
124/2013

Insc. Municipal  
37206

Código Atividade  
3250-7/06

Licença Sanitária  
25/2017

Data da Avaliação  
24/04/2017

**CONTRIBUINTE**  
  
RAZÃO SOCIAL: RENATI V. B. VETTORELLO - PRÓTESE - ME  
  
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, SN  
COMUNIDADE SÃO PEDRO  
CAPANEMA - PR

Responsável Pela Avaliação  
  
**Edna Aparecida Zapani**  
Portaria n.º 6604/2017  
Autoridade Sanitária

**RESPONSÁVEL LEGAL**  
  
NOME: RENATI VERENA B. VETTORELLO  
CPF: 000.485.829-80

Responsável pela VISA  
  
**Lucídio A. Wisniewski**  
Médico Veterinário  
CRMV-1621/PR  
Chefe da Visa  
Decreto 5711/2002

**OBSERVAÇÕES**  
  
Validade: 30/04/2018

**RECLAMAÇÕES**  
  
3552-1431

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 08 / 11 / 17

**Republica Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal e Regional de Odontologia**

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-26794

Tipo: CIRURGIA-DENTISTA - PROVISORIO

Nome: GABRIELA POSSAN

Pai: VILAMAR ANTONIO POSSAN

Mae: LUCI APARECIDA TREVISAN POSSAN

C.P.F.: 087.721.729-75 Nascimento: 15/06/1994 Naturalidade: CASCAVEL - PR

CURITIBA, 10 FEV 2017.

AGUINALDO COELHO DE FARIAS CO  
Presidente do CRO-PR



Identidade Civil No.: 10.152.195-8 Orgao: SESP UF: PR Data: 18/03/2011

Identidade Eleitoral No.: 0981 5220 0639 Zona: 107 Secao: 20 UF: PR

Inscricao no CRO Livro: AZ62 Folha: 177 Processo: 379/2017 Data: 10/02/2017

Registro no CFO Processo: 5632/2017

Observacoes Gerais  
Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM  
Cedula Profissional com validade ate 03/02/2019

*Gabriela Possan*  
Assinatura do Portador

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é copia fiel do original.  
Capanema, 08 / 11 / 2017

*[Signature]*

*[Handwritten initials/signature]*

00005

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE

**CONTRATANTE:** RENATI V. B. VETTORELLO PRÓTESES – ME, empresa com sede e foro no município de Capanema, estado do Paraná, na Rua Linha São Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.911.844/0001-97, representada neste ato pela Titular Renati Verena Brisch Vettorello, CPF/MF nº 000.485.829-80.

**CONTRATADA:** GABRIELA POSSAN, brasileira, solteira maior, capaz, cirurgiã – dentista, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Independência, 1230, Centro, portadora da RG nº 10.152.195-8/PR, do CPF/MF nº 087.721.729-75, Registrada no Conselho Federal e Regional de Odontologia sob a inscrição: PR-CD-26794.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Confecção de Próteses e de Serviços Odontológicos de uma Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, Paraná, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.**

**Cláusula 1ª** – O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de confecção e instalação de próteses dentárias dentro das normas e técnicas legais e seguindo o que é estabelecido pela Segurança e Medicina do Trabalho, referente a uma Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, Paraná.

**Cláusula 2ª** – O prazo deste contrato é de 01(um) ano e tem seu início a partir de 23 de março de 2017 para encerrar em data de 23 de março de 2018, podendo, se for de vontade e acordo mútuo entre as Contratantes poder ser renovado para mais tempo mediante confecção de outro contrato.

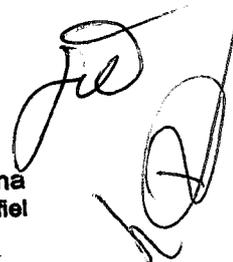
**Cláusula 3ª** – Obrigações dos Contratantes: A Contratante fornecerá e confeccionará todas as próteses e a Contratada ficará encarregada da instalação das mesmas.

**Cláusula 4ª** – Das Licitações: A Contratante Protética Renati Verena Brisch Vettorello bem como a Cirurgiã – Dentista Gabriela Possan concordam e se comprometem deste já de que deverão participar e estarem presentes conjuntamente em todas as Licitações que forem promovidas durante o período contratual.

**Cláusula 5ª** – Os Lucros, ou seja, após apuradas todas as Receitas e Despesas decorrentes das prestações de serviços, os resultados serão distribuídos entre as Contratantes na proporção de 50%(cinquenta por cento), resultados que deverão ser obtidos mediante planilhas e documentos idôneos e recibos devidamente assinados.

**Parágrafo Único:** A Contratada desde já concorda de que também contribuirá com 50% dos impostos que incidirem com as receitas oriundas deste contrato.

**Cláusula 6ª** – Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo empregatício entre as partes contratantes, excluindo as obrigações Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 08 / 11 / 17  
Roxi

previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a Contratada e a Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 7ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Capanema – Paraná.

**Cláusula 8ª** – Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

**Capanema/Pr, 23 de março de 2017.**

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Renati Vettorello  
**CONTRATANTE – Renati V. B. Vettorello Próteses – ME**  
**Representante Legal – Renati Verena Brisch Vettorello**

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Gabriela Possan  
**CONTRATADA – Gabriela Possan**

**TESTEMUNHAS:**

Ceser Lucas Renz  
**CESER LUCAS RENZ – CPF/MF 213.023.089-04**

Rogério Luiz Helmich  
**RÓGERIO LUIZ HELMICH – CPF/MF 647.733.619-72**

*[Handwritten signature]*

Funarpem - R\$ 75,155 - ISS: R\$ 0,46 - Total: R\$ 75,615  
**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (48) 3552-3740

Selo Digital: nZPVJ.Vpr9D.dyPXG, Controle: AlAwS.6yulB  
Consulte esse selo em <http://Wunarpem.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de  
**GABRIELA POSSAN e RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO**. Dou fé. Capanema-PR, 24 de março de 2017.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Francisco Secco Glaretta - Tabelião  
Emitido em: R\$ 5,95 - VRC: 43,50 - Funarpem: R\$ 3,05 - Selo

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 08/03/2017  
Roxi

**RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME**

RENATI PROTESES

karinvettorello@hotmail.com - Fone: 46-999780213

R. Linha São Pedro, zona rural, CEP 85760-000, Capanema, Paraná

CNPJ: 17.911.844/0001-97 - Insc. Municipal: 3720-6

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO****Referência:**

Ao Município de Capanema – PR.

**Pregão Presencial nº. 130/2017**

RENATI V. B VETTORELLO PRÓTESES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Renati Verena Brisch Vettorello, portadora do documento de identidade RG nº. 7.618.628-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 000.485.829-80, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 09 de novembro de 2017.

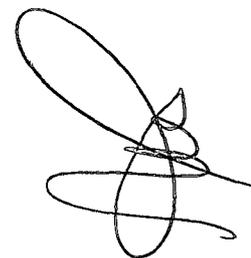


---

Renati Verena Brisch Vettorello

Rg. nº. 7.618.628-6 - CPF nº 000.485.829-80

Cargo: Sócia Administradora



**RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME**

RENATI PROTESES

karinvettorello@hotmail.com - Fone: 46-999780213

R. Linha São Pedro, zona rural, CEP 85760-000, Capanema, Paraná

CNPJ: 17.911.844/0001-97 - Insc. Municipal: 3720-6

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO  
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Referência**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº. 130/2017**

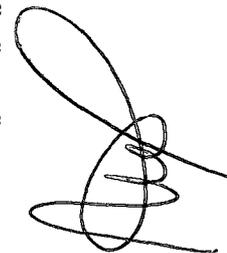
RENATI V. B. VETTORELLO PRÓTESES ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.911.844/0001-97, por intermédio de seu representante legal, A Sra. Renati Verena Brisch Vettorello, portadora do documento de identidade RG nº. 7.618.628-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 000.485.829-80, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 09 de novembro de 2017.



Renati Verena Brisch Vettorello  
RG nº. 7.618.628-6 – CPF nº. 000.485.829-80  
Cargo: Sócia Administradora



**RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME**  
 RENATI PROTESES  
 karinvettorello@hotmail.com - Fone: 46-999780213  
 R. Linha São Pedro, zona rural, CEP 85760-000, Capanema, Paraná  
 CNPJ: 17.911.844/0001-97 - Insc. Municipal: 3720-6

**ANEXO VI**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial nº. **130/2017**

**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa RENATI V. B. VETTORELLO PRÓTESES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97, com sede na Localidade de Linha São Pedro, Zona Rural, Capanema, Paraná, representada neste ato por seu sócio gerente a Sra. Renati Verena Brisch Vettorello portadora do documento de identidade RG nº. 7.618.628-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 000.485.829-80, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimento realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

*Renati Vettorello*  
 Renati Verena Brisch Vettorello  
 Rg nº. 7.618.628-6  
 CPF nº. 000.485.829-80

000160

**RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME**

RENATI PROTESES

[karinvettorello@hotmail.com](mailto:karinvettorello@hotmail.com) - Fone: 46-999780213

R. Linha São Pedro, zona rural, CEP 85760-000, Capanema, Paraná

CNPJ: 17.911.844/0001-97 - Insc. Municipal: 3720-6

**ANEXO X**

A empresa RENATI V. B. VETTORELLO PRÓTESES ME, CNPJ nº. 17.911.844/0001-97, declara que possui sala comercial no Município de Capanema – PR, localizada na Localidade de Linha São Pedro s/n, zona rural, Capanema, Paraná

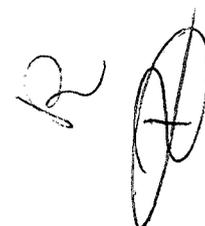
Capanema, 09 de novembro de 2017

Renati Vettorello

Renati Verena Brisch Vettorello

Rg: 7.618.628-6 SSP/Pr

CPF: 000.485.829-80



# J. C. MEASSI & CIA. LTDA. - ME

CNPJ Nº 07.063.338/0001-31

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**JOÃO CEZAR MEASSI**, brasileiro, natural de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, nascido em 25/04/1960, Dentista, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 3.017.854-8, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF-Nº 371.157.079-87, residente e domiciliado à Rua Carlos de Carvalho, n.º 3581, Apartamento 1001, Centro, CEP. 85.810-130, em Cascavel, Estado do Paraná e **MEIRY KUFNER**, brasileira, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 02/11/1975, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG-Nº 5.365.559-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF-Nº 997.655.359-53, residente e domiciliada à Rua Carlos de Carvalho, n.º 3581, Apartamento 1001, Centro, CEP. 85.810-130, em Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça Cascavel, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, n.º 1831, Centro, CEP. 85.801-021, sob o nome empresarial de "J. C. MEASSI & CIA. LTDA. - ME", com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41205340338 por despacho em sessão de 21/10/2004 e última alteração contratual arquivada sob o nº 20096563052 por despacho em sessão de 13/10/2009, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar o seu contrato social, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade permanece com o nome empresarial de "J. C. MEASSI & CIA. LTDA. - ME", permanecendo com sua sede e domicílio à Rua São Paulo, n.º 1831, Centro, CEP. 85.801-021, em Cascavel, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A partir da presente data a administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO CEZAR MEASSI** e **MEIRY KUFNER**, podendo assinar individualmente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A partir da presente data o CEP do endereço dos sócios **JOÃO CEZAR MEASSI** e **MEIRY KUFNER**, passará a ser CEP. 85.801-130.



00016  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
J. C. MEASSI & CIA. LTDA. - ME

CNPJ Nº 07.063.338/0001-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

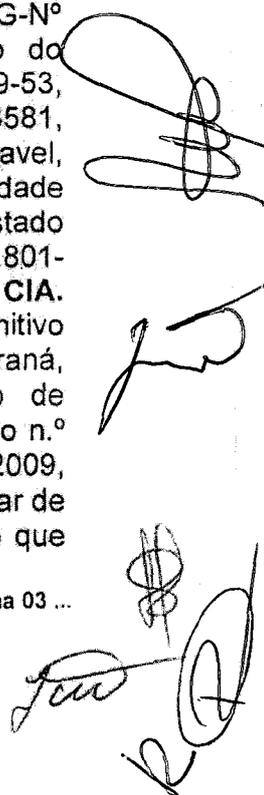
CLÁUSULA QUINTA

A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no Capital, cabendo essa decisão a todos os sócios. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE  
CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

JOÃO CEZAR MEASSI, brasileiro, natural de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, maior, nascido em 25/04/1960, Dentista, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 3.017.854-8, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF-Nº 371.157.079-87, residente e domiciliado à Rua Carlos de Carvalho, n.º 3581, Apartamento 1001, Centro, CEP. 85.801-130, em Cascavel, Estado do Paraná e MEIRY KUFNER, brasileira, natural de Guaraniçu, Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 02/11/1975, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG-Nº 5.365.559-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF-Nº 997.655.359-53, residente e domiciliada à Rua Carlos de Carvalho, n.º 3581, Apartamento 1001, Centro, CEP. 85.801-130, em Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça Cascavel, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, n.º 1831, Centro, CEP. 85.801-021, sob o nome empresarial de "J. C. MEASSI & CIA. LTDA. - ME", com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41205340338 por despacho em sessão de 21/10/2004 e última alteração contratual arquivada sob o nº 20096563052 por despacho em sessão de 13/10/2009, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato social, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

... continua na folha 03 ...



00018

BUNDO COMERCIAL

DO PARANÁ

**J. C. MEASSI & CIA. LTDA. - ME**

CNPJ Nº 07.063.338/0001-31

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

...continuação da folha 02...

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob o nome empresarial de "J. C. MEASSI & CIA. LTDA. - ME", terá sede e domicílio à Rua São Paulo, n.º 1831, Centro, CEP. 85.801-021, em Cascavel, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade terá por objetivo comercial o ramo de: Laboratório de Prótese Dentária e Comércio de materiais médicos e odontológicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de novembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Capital Social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor unitário R\$- 1,00 (hum real) cada quota, ficará assim distribuído, e da seguinte forma integralizado pelos sócios quotistas:

JOÃO CEZAR MEASSI.....	c/ 4.500 quotas no valor de	R\$- 4.500,00	90%
MEIRY KUFNER .....	c/ 500 quotas no valor de	R\$- 500,00	10%
TOTAIS .....	5.000 quotas no valor de	R\$- 5.000,00	100%

**CLÁUSULA QUINTA**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SEXTA**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, em caso de aumento de capital, terão preferência para subscrição e integralização dos sócios em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

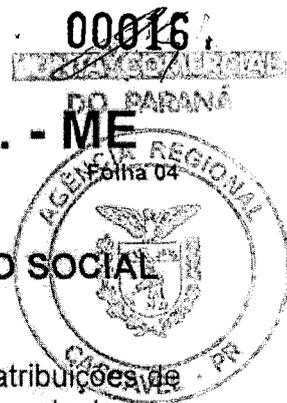
**CLÁUSULA SÉTIMA**

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo entre as partes, até o limite de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

**CLÁUSULA OITAVA**

A administração da sociedade caberá aos sócios JOÃO

... continua na folha 04 ...



# J. C. MEASSI & CIA. LTDA. - ME

CNPJ Nº 07.063.338/0001-31

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

...continuação da cláusula oitava...

**CEZAR MEASSI e MEIRY KUFNER**, individualmente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

### CLÁUSULA NONA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no Capital, cabendo essa decisão a todos os sócios. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

... continua na folha 05 ...

# J. C. MEASSI & CIA. LTDA. - ME

CNPJ Nº 07.063.338/0001-31

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



...continuação da folha 04...

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente instrumento foi elaborado por **ATAIR GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador, domiciliado em Cascavel - PR, portador do RG-Nº 1.157.780-6/SSP-PR, inscrito no CPF-Nº 241.572.529-34, e CRC sob o n.º PR-013859/O-4.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e disposições do contrato social primitivo, que não colidirem com a presente alteração contratual, e permanecerem de acordo com a lei 10406/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de alteração contratual, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 18 de fevereiro de 2015.

**ATAIR GOMES DA SILVA**  
Contador - CRC/PR 013859/O-4  
RG 1.157.780 SSP/PR - CPF 241.572.529-34

**JOÃO CEZAR MEASSI**

**MEIRY KUFNER**

### TESTEMUNHAS:

**ATAIR GOMES DA SILVA**  
RG-Nº 1.157.780-6 - SSP/PR  
CPF-Nº 241.572.529-34

**JUDITE MARIA NICOLAO DA SILVA**  
RG-Nº 3.887.594-9 - SSP/PR  
CPF-Nº 786.292.929-20



12

**J. C. MEASSI & CIA LTDA – ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 07.063.338/0001-31**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



**JOÃO CEZAR MEASSI**, brasileiro, natural de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, maior, nascido em 25 de abril de 1960, Dentista, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Carvalho nº 3581, Apartamento 1001, Centro, CEP 85810-130, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.017.854-8, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 371.157.079-87 e **CRISTIANO DOMINGOS KUFNER**, brasileiro, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18 de março de 1981, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pio XII nº 2105, Centro, CEP 85801-210, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.590.996-9 do Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 005.323.409-06, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **J. C. MEASSI & CIA LTDA – ME** com sede e foro à Rua São Paulo nº 1831, Centro em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-021 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205340338 por despacho em sessão de 21 de outubro de 2004 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar e consolidar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** - A sociedade que tinha como objetivo mercantil **Laboratório de Prótese Dentária** passa a ter como objetivo mercantil **Laboratório de Prótese Dentária e comércio varejista de materiais médicos e odontológicos**.

**SEGUNDA** - O sócio Cristiano Domingos Kufner que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital pelo valor original para:

**A – MEIRY KUFNER**, brasileira, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, solteira, maior, comerciante, nascida em 02 de novembro de 1975, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Carvalho nº 3581, Apartamento 1001, Centro, CEP 85810-130, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.365.559-9 do Instituto de Identificação do Paraná e CPF 997.655.359-53, cede e transfere 500 (quinhentas) quotas de capital de R\$

00016

**J. C. MEASSI & CIA LTDA – ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 07.063.338/0001-31**

**MUNICÍPIO MERCANTIL**  
**DO PARANÁ**



1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) o qual pelo presente ato ingressa na sociedade.

**TERCEIRA** – O sócio retirante Cristiano Domingos Kufner dá a sócia ingressante Meiry Kufner, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas efetuadas, declarando estes conhecerem a situação economia e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**QUARTA** – A sócia ingressante declara sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum crime previsto em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

**QUINTA** – Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil), quotas de capital, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado ficando assim distribuído ente os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor R\$
João Cezar Meassi	4.500	4.500,00
Meiry Kufner	500	500,00
Total	5.000	5.000,00

**SEXTA** – Fica investido na função de administrador da sociedade caberá a sócia **Meiry Kufner** para a qual fica dispensada prestação de caução.

**SÉTIMA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social. Tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**JOÃO CEZAR MEASSI**, brasileiro, natural de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, maior, nascido em 25 de abril de 1960, Dentista, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Carvalho nº 3581, Apartamento 1001, Centro, CEP 85810-130, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.017.854-8, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 371.157.079-87 e **MEIRY KUFNER**, brasileira, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná,

**J. C. MEASSI & CIA LTDA – ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 07.063.338/0001-31**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



solteira, maior, comerciante, nascida em 02 de novembro de 1975, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Carvalho nº 3581, Apartamento 1001, Centro, CEP 85810-130, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.365.559-9 do Instituto de Identificação do Paraná e CPF 997.655.359-53 sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça Cascavel, Estado do Paraná, a Rua São Paulo nº 1831, Centro, CEP 85801-021, sob o nome empresarial de **J. C. MEASSI & CIA LTDA – ME**, com seus contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205340338 por despacho em sessão de 21 de outubro de 2004, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar o seu contrato primitivo conforme as clausulas e condições abaixo:

**PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. C. MEASSI & CIA LTDA**, terá sede e domicílio à Rua São Paulo nº 1831, Centro, CEP 85801-021 em Cascavel, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**SEGUNDA** – A sociedade terá por objetivo comercial o ramo de **Laboratório de Prótese Dentaria e Comércio de materiais médicos e odontológicos**.

**TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de novembro de 2004.

**QUARTA** – O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, ficará assim distribuído, e da seguinte forma integralizado pelos sócios quotista:

- a) **JOÃO CEZAR MEASSI**, 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente vigente no País neste ato;
- b) **MEIRY KUFNER**, 500 (quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País neste ato.

**QUINTA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição,

00016

**J. C. MEASSI & CIA LTDA – ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 07.063.338/0001-31**



na proporção das quotas que possuírem, em caso de aumento de capital, terão preferência para subscrição e integralização dos sócios em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

**SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá a sócia **Meiry Kufner** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**OITAVA** – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**NONA** – Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de pro labore, a quantia mensal fixada em comum acordo entre as partes até o limite de dedução fiscal, previstos na legislação do imposto de renda a qual será levada a conta de despesas gerais.

**DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

000170

5

**J. C. MEASSI & CIA LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 07.063.338/0001-31**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



Cascavel, 29 de setembro de 2009

João Cezar Meassi  
João Cezar Meassi

Cristiano Domingos Kufner  
Cristiano Domingos Kufner

Mery Kufner  
Mery Kufner

**Testemunhas:**

Pedro Hilário Klein  
Pedro Hilário Klein  
RG nº 4.706.471-6 SSP-PR

Darclé Cinara Klein Cezarotto  
Darclé Cinara Klein Cezarotto  
RG nº 6.779.792-2 SSP-PR

Elaborado por:

Pedro Hilário Klein  
Pedro Hilário Klein  
CRC PR 14.951-0/6



**J. C. MEASSI & CIA LTDA****CONTRATO SOCIAL**

**JOÃO CEZAR MEASSI**, brasileiro, natural de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, maior, nascido em 25 de abril de 1960, Dentista, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Carvalho nº 3581, Apartamento 1001, Centro, CEP 85810-130, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.017.854-8, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 371.157.079-87 e **CRISTIANO DOMINGOS KUFNER**, brasileiro, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18 de março de 1981, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pio XII nº 2105, Centro, CEP 85801-210, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.590.996-9 do Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 005.323.409-06, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que regeza pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 8.934/94, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas demais cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. C. MEASSI & CIA LTDA**, terá sede e domicílio à Rua São Paulo nº 1831, Centro, CEP 85801-021 em Cascavel, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**SEGUNDA** - O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, ficará assim distribuído, e da seguinte forma integralizado pelos sócios quotista:

- a) **JOÃO CEZAR MEASSI**, 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente vigente no País neste ato;
- b) **CRISTIANO DOMINGOS KUFNER**, 500 (quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País neste ato.

**TERCEIRA** - A sociedade terá por objetivo comercial o ramo de **Laboratório de Prótese Dentária**.

**QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de novembro de 2004.

**QUINTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, em caso de aumento de capital, terão preferência para subscrição e integralização dos sócios em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

**SEXTA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **Cristiano Domingos Kufner** com os poderes e atribuições de sócio gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## J. C. MEASSI &amp; CIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**DÉCIMA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

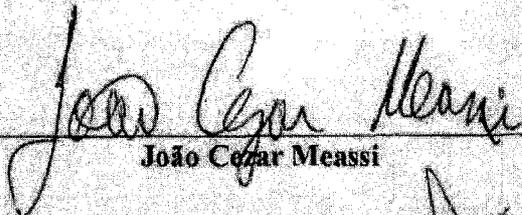
**DÉCIMA SEGUNDA** – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA TERCEIRA** – Declaram para o Registro Especial da sociedade como micro empresa, que se enquadra nos termos do artigo 2º, item I da Lei Federal nº 9.841, de 05 de outubro de 1999.

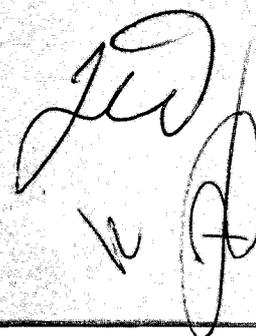
**DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 13 de outubro de 2004

  
João Cezar Meassi





000173

FL 03

J. C. MEASSI & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

*Cristiano D. Kufner*  
Cristiano Domingos Kufner

Testemunhas:

*Pedro Hilário Klein*  
Pedro Hilário Klein  
RG nº 4.706.471-6 SSP-PR

*Darcé Cinara Klein*  
Darcé Cinara Klein  
RG nº 6.779.792-2 SSP-PR

*Anna C.G. Pozzani*  
ANNA C.G. POZZANI  
CRB/PR 34.114

Elaborado por:

*Pedro Hilário Klein*  
Pedro Hilário Klein  
CRC PR 14.951-O/6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2004  
SOB NÚMERO: 41205340338  
Protocolo: 04/377788-0  
J. C. MEASSI & CIA LTDA  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2004  
SOB NÚMERO: 20043777970  
Protocolo: 04/377797-0  
J. C. MEASSI & CIA LTDA  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**371.157.079-87**

Nome  
**JOAO CEZAR MEASSI**

Nascimento  
**25/04/1960**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

00017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.017.854-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/01/2015

NOME: **JOAO CEZAR MEASSI**

FILIAÇÃO: **ALCIDES AMADEU MEASSI**  
**MARIA DE JESUS BITTENCOURT MEASSI**

NATURALIDADE: **MACHADINHO/RS** DATA DE NASCIMENTO: **25/04/1960**

DOC ORIGEM: **CDMARCA=MACHADINHO/RS, DA SEDE**  
**C.NASC=9963, LIVRO=13A, FOLHA=21**

CPF: **371.157.079-87**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
**ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT**

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CÓDIGO DE CONTROLE  
**3EAB.FA51.818D.B89B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às **16:14:35** do dia **13/09/2012** (hora e data de Brasília)  
digito verificador: **00**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

**RG: 3.017.854-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
**JOAO CEZAR MEASSI**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Meiry Kufner*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000175

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.365.559-9 DATA DE EMISSÃO 11/11/2003

NOME MEIRY KUFNER

FILIAÇÃO DOMINGOS SETEMBRINO KUFNER  
IVALINA DALLO KUFNER

NATURALIDADE GUARANIACU/PR DATA DE NASCIMENTO 02/11/1975

DOC ORIGEM COMARCA-GUARANIACU/PR, DA SEDE  
C.NASC 10853, LIVRO=10A, FOLHA=13

CPF 997.655.359-53

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR - IPR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

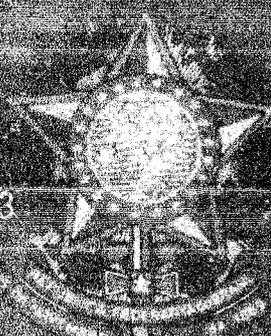
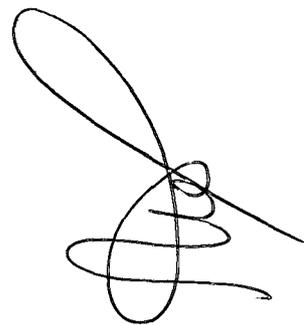
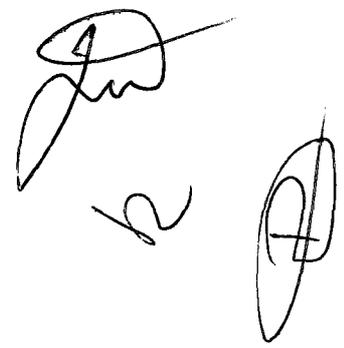
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

CPF

997.655.359-53

MEIRY KUFNER

02/11/1975



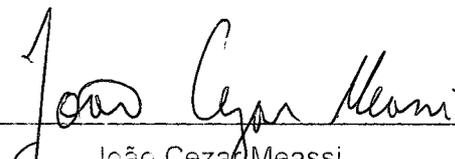
000176

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JC MEASSI E CIA LTDA (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 07.063 338/0001-31 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 130/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR

Capanema, 09 de novembro de 2017.

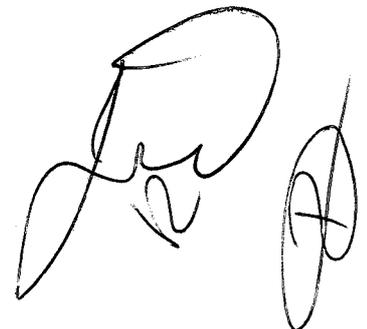
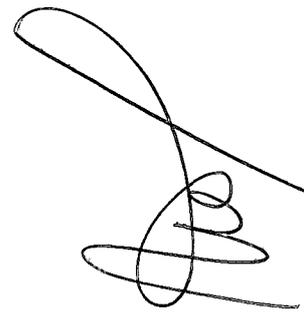
  
João Ceza Meassi  
RG 3.017.854-8 / CPF 371.157.079-87  
Sócio Administrador

**07.063.338/0001-31**

**J. C. MEASSI & CIA LTDA.**

RUA SÃO PAULO, 1831  
CENTRO

**85801-021 CASCAVEL - PR**



**LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICA**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0534033-8	CNPJ 07.063.338/0001-31	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/10/2004	Data de Início de Atividade 01/11/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SAO PAULO, 1831, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-021			
Objeto Social LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOAO CEZAR MEASSI 371.157.079-87	4.500,00	SOCIO	Administrador
MEIRY KUFNER 997.655.359-53	500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 11/11/2016		Número: 20167386824	
Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 27 de outubro de 2017

17/703832-2

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures]*

*Libertad Bogus*



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.063.338/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/10/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J.C. MEASSI &amp; CIA LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J. C. MEASSI &amp; CIA LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>1831</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.801-021</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2017** às **15:08:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

25/10/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000170

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J.C. MEASSI & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 07.063.338/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:54:41 do dia 03/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2017.

Código de controle da certidão: **85C1.4BA7.FABC.04A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25/10/2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

000180

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07063338/0001-31  
**Razão Social:** J C MEASSI E CIA LTDA  
**Endereço:** R SAO PAULO 1831 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2017 a 29/11/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017103106045954976958

Informação obtida em 06/11/2017, às 15:21:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

06/11/2017

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017113280-62

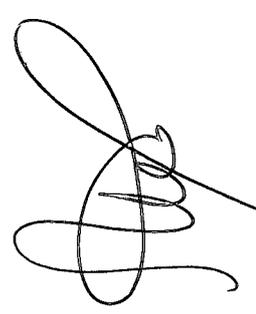
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.063.338/0001-31**  
Nome: **J C MEASSI & CIA LTDA**

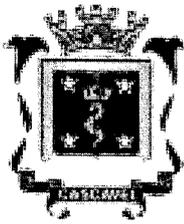
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/02/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000182

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 68627/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	1926446	
Nome/Razão:	J.C. MEASI & CIA LTDA	
CNPJ/CPF:	07.063.338/0001-31	
Endereço:	RUA SAO PAULO, 1831	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.801-021
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	1926446
Nome/Razão:	J.C. MEASI & CIA LTDA
CNPJ/CPF:	07.063.338/0001-31

**[ FINALIDADE ]**

Jurídico
----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários**

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 25 de outubro de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-YFRHVR-246640275

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

000183

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE. (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**J C MEASSI E CIA LTDA**  
**CNPJ: 07.063.338/0001-31**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*Cristiane Recktenwald*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público

000000028925



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.C. MEASSI & CIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.063.338/0001-31

Certidão nº: 139136693/2017

Expedição: 25/10/2017, às 15:17:12

Validade: 22/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.C. MEASSI & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.063.338/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

002185



# LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 11/04/2018

Número: 380/2017

Nome Fantasia: PROLAB

Razão Social: J.C. MEASI & CIA LTDA

CNPJ / CPF: 07.063.338/0001-31

Endereço: SÃO PAULO, Nº 1831 - CENTRO - CASCAVEL / PR

Responsável Legal: JOAO CEZAR MEASSI

Responsável Técnico:

CRISTIANO DOMINGOS KUFNER

CRO TPD 1415 PR

Ramo de Atividade: Serviços de prótese dentária

Área Construída: M²

CNAE: 3250706

Exercício: 2017/2018

Atividades autorizadas (Além do Ramo de Atividade):

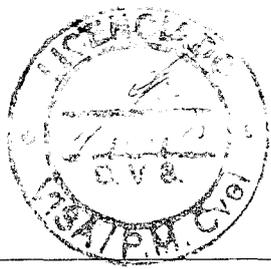


45D96763F2

Observações

Carimbo e Licenciamentos

  
**Mersuza B. Rodrigues**  
**SESAU Mat: 11.239-9**  
**Fiscal Vigilância Sanitária**



  
**João Cury**  
**Fiscal - CRO/PR 7803**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referente(s) as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) o cancelamento deste documento.



ANEXO III

000186

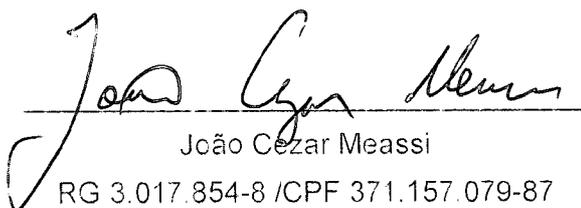
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 130/2017

JC MEASSI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.063.338/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CEZAR MEASSI, portador do documento de identidade RG nº 3.017.854-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 371.157.079-87, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 09 de novembro de 2017.

  
João Cezar Meassi

RG 3.017.854-8 / CPF 371.157.079-87

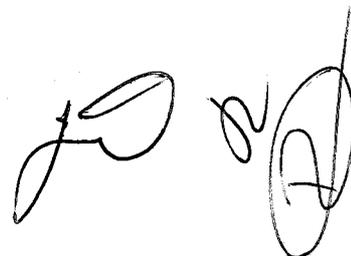
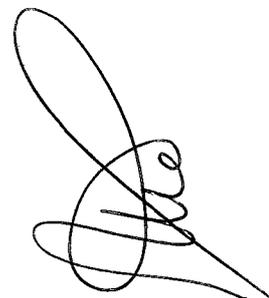
Sócio Administrador

**07.063.338/0001-31**

**J. C. MEASSI & CIA LTDA.**

RUA SÃO PAULO, 1831  
CENTRO

**85801-021 CASCAVEL - PR**



**LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICA**



000187

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 130/2017

JC MEASSI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.063.338/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CEZAR MEASSI, portador do documento de identidade RG nº 3.017.854-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 371.157.079-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 09 de novembro de 2017

  
João Cezar Meassi

RG 3.017.854-8 / CPF 371.157.079-87

Sócio Administrador

07.063.338/0001-31

J. C. MEASSI & CIA LTDA.

RUA SÃO PAULO, 1831  
CENTRO

85801-021 CASCAVEL - PR

LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICA



POLEGAR DIREITO

Identidade Civil  
No. 7.590.996-9 Orgao SESP UF PR Data 25/09/1995

Identidade Eleitoral  
No. 0717 3218 0571 Zona 143 Secao 115 UF PR

Inscricao no CRO  
Livro AZ2 Folha 170 Processo 2083/2015 Data 15/08/2006

Registro no CFO  
Livro AZ45 Folha 64 Processo: 16113/2006 Data. 15/08/2006

Observacoes Gerais  
Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM

*Cristiano D. Kufner.*  
Assinatura do Portador

Republica Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA

Inscricao: PR-TPD-415

Tipo  
TPD - TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome  
CRISTIANO DOMINGOS KUFNER

Pai  
DOMINGOS SETEMBRINO KUFNER

Mae  
IVALINA DALLO KUFNER

C.P.F.  
005.323.409-06

Nascimento  
18/03/1981

Naturalidade  
GUARANTACU PR

CURITIBA, 28 SET 2015.

*Roberto*  
ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI, CD  
Presidente do CRO-PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

005.323.409-06

CRISTIANO DOMINGOS KUFNER

18/03/1981

00189

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2002

BANCO DO BRASIL

TABELIONATOS  
ESTEVES SANTOS  
CASCARIA

SELO  
FUNARPEN

OFÍCIO DE NOTAS  
RUA São Paulo, 669 - Fone: (45) 3637-7444  
Este é a reprodução e reprodução fiel do  
original que me foi apresentado nesta  
que dou fé.

08 NOV. 2016

TABELIONATOS  
DE  
NOTAS  
FJQ70405

Marina Esteves Santos - Tabeliã  
Person Esteves Santos - Escr. Autorizado  
C. Goulcy da Silva - Escr. Autorizada

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Cristiano D. Kufner

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 7.590.996-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/1995

NOME ERISTIANO DOMINGOS KUFNER

FIURÇAO DOMINGOS SETEHRINO KUFNER

IVALINA DALLO KUFNER

NACIONALIDADE GUARANIACU/PR DATA DE NASCIMENTO 18/03/1981

DOC. ORIEM COMARCA-GUARANIACU/PR, DA SEDE

C.NASC 4815, LIVRO-A16, FOLHA-147

DAF *Renato Souza Lobo*

CURITIBA - PR Del. Renato Souza Lobo

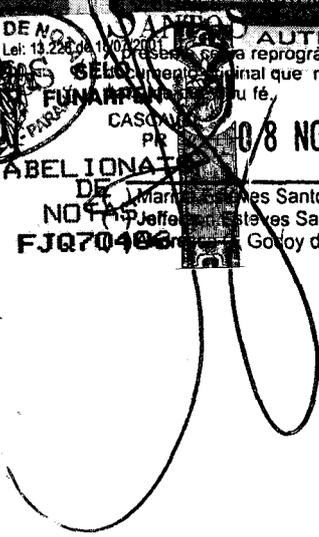
00190

TABELIONATO DE NOTARIAS  
CASCABEL, PARANÁ

AVANÇO AUTENTICAÇÃO  
Esta reprográfica é reprodução fiel do original que me foi apresentado nesta

CASO Nº 108 NOV. 2016

TABELIONATO DE NOTARIAS DE J. Maria *Estevões Santos* - Tabeliã  
NO. 17 J. Jefferson *Estevões Santos* - Escr. Autorizado  
FJQ70486 *Goioy da Silva* - Escr. Autorizada



131000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO OESTE

Estabelecimento de Ensino

AVENIDA BRASIL, 3647 - SÃO CRISTOVÃO - CASCAVEL - PR

Endereço

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO OESTE LTDA.

Entidade Mantenedora

Res. Nº 1.360/01 DOE 23/07/2001

Res. Nº 1.360/01 DOE 23/07/2001

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional do Oeste  
confere a CRISTIANO DOMINGOS KUFNER, de nacionalidade Brasileira  
natural de Guaraniaçu, Unidade da Federação Paraná  
nascido (a) em 18 de março de 1981, Carteira de Identidade nº 7.590.996-9, Estado expedidor Paraná  
o presente Diploma, por haver concluído em 03 de agosto de 2005 o Curso Técnico  
em Prótese Dentária, Área Profissional: Saúde em Nível Técnico  
Título Profissional TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA  
Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97 Res. Nº 04/99 - CNE, Parecer nº 16/99 - CNE e Del. Nº 02/00 - CEE.

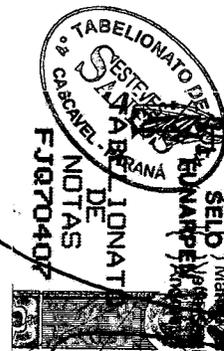
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Cascavel-PR, 05 de setembro de 2005

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
José Ribas Kendrick Neto - Ato nº 01/00 de 25/08/00

CRISTIANO DOMINGOS KUFNER  
TITULAR

SECRETARIA (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
Cintia Vi. Kendrick - Ato nº 02/00 de 25.08.00



Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO (Mantenedora)  
Estêves Santos - Tabella  
Estêves Santos - Escr. Autorização  
C. Dandy da Silva - Escr. Autorização

SECRETARIA GABINETE 4º OFÍCIO DE NOTAS  
SANTOS AUTENTICAÇÃO  
Rua São Paulo, 559 Fone: (41) 3037-7444  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do  
documento original que me foi apresentado nesta  
data, do dia 08 de novembro de 2016.  
CASCAVEL - PR  
08 NOV. 2016

000192

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **4/8/2005**, no livro **LPD8**, a fls. **80** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em **4/8/2005**, no livro **LPD1**, a fls. **18**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

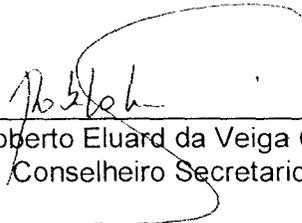
Razão Social: **J C MEASSI & CIA LTDA - LB MATRIZ - 141**

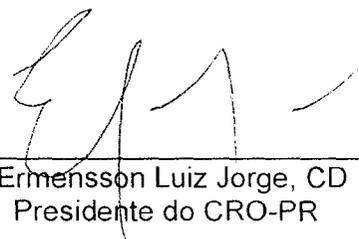
Nome Fantasia: **PRO LAB PROTESES ODONTOLÓGICAS**

CNPJ: **07.063.338/0001-31**

Endereço: **RUA SAO PAULO 1831 - CENTRO - CASCAVEL/PR**

Curitiba, 17 de agosto de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Eluãrd da Veiga Cavali. CD  
Conselheiro Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Ermensson Luiz Jorge, CD  
Presidente do CRO-PR

000193

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **04/08/2005**, no livro **LPD8**, a fls. **80** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em **04/08/2005**, no livro **LPD1**, a fls. **18**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **J C MEASSI & CIA LTDA - LB MATRIZ - 141**

Nome Fantasia: **PRO LAB PROTESES ODONTOLOGICAS**

CNPJ: **07.063.338/0001-31**

Endereço: **RUA SAO PAULO 1831 - CENTRO - CASCAVEL/PR**

Responsável Técnico: **PR-TPD-1415 - CRISTIANO DOMINGOS KUFNER**

Curitiba, 29 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carmen Lucia Arrata, CD  
Conselheira Secretária do CRO/PR

\_\_\_\_\_  
Roberto Euard da Veiga Cavali, CD  
Presidente do CRO/PR

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

000134

ALVARÁ DE LICENÇA Nº: 39/2005

CADASTRO Nº: 64063000

RAZÃO SOCIAL: J.C. MEASI & CIA LTDA

NOME DE FANTASIA

CPF/CNPJ 07.063.338/0001-31

PROTOCOLO: 21695/2004

ENDEREÇO RUA SAO PAULO NR 1831 CENTRO

FONE: 045 2247590

QUADRA:0403 LOTE:0005 LOTEAMENTO: CENTRO LOTEAMENTO

IMOBILIARIO:106157000

ATIVIDADE PRINCIPAL: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

RESTRICÕES

INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/01/2005

Código da Atividade 0

TIPO ATIVIDADE Prestação de Serviço

LICENÇA PARA A LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOZ O COLÉGIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL III COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDERECO ACIMA

Fantasia:

Razão Social:

Endereço:

Fone

Canceler

TERESA JULIANO KLEIN

CPC nº 14.951/G-6

Nº de Empregados 5

P. de Serviço

40,00

Comercio:

0,00

Area Serviço

40,00

Depósito:

0,00

Páto:

0,00

Area Industria

0,00

Telheiro

0,00

IMPORANTE:

Data Expedição 18/01/2005

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

ELIMIA M. SIQUEIRA DA ROCHA

LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS

EXHIBIDO TOR (Matr) LUCIANO

FISCAL (Matr) 0

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 183 da Lei nº. 2027/8



000135

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

130/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **JC MEASSI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº07.063.338/0001-31, com sede à Rua São Paulo 1831 Centro – Cascavel PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. João Cezar Meassi, portador do documento de identidade RG nº 3.017.854-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº371.157.079-87, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

João Cezar Meassi

RG 3.017.854-8

CPF 371.157.079-87

07.063.338/0001-31

João Cezar Meassi

Sócio Administrador

J. C. MEASSI & CIA LTDA.

RUA SÃO PAULO, 1831  
CENTRO

85301-021 CASCAVEL - PR

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
D. O. PARANÁ

CIRURGIÃO-DENTISTA      INSCRIÇÃO Nº 6.818

ELTON ADEMIR MARKUS

WALTER HELMUTH MARKUS e

ELÍRIA MARKUS

CAPANEMA-PR      11/05/63

CURITIBA (PR)      18/12/89

DATA DA EMISSÃO

*Walter Helmuth Markus*

000135

IDENTIDADE CIVIL  
NÚMERO 2.265.530-      DATA DE EMISSÃO 09/02/79

II-PR  
ORGAO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL  
NÚMERO 34477300663-PR-1079

IDENTIDADE CONTRIBUINTE  
NÚMERO 630266789      CONTRIBUINTE 53

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

POLEGAR DIREITO

FELIX DO PORTADOR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 10/11/2017

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Handwritten signatures and initials in the top left corner.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná

000197

O Rector da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ODONTOLOGIA, em 15 de

junho de 1978, confere o título de ESPECIALISTA em

*Ortopedia Maxilar*

dentária, conferido ao Sr. *Edson de Fátima*, nascido em 11 de maio de 1965, portador de carteira de identidade nº 2.765.539, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 15 de junho de 1978.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



000158

ANEXO X

A empresa JC MEASSI E CIA LTDA, CNPJ nº 07.063.338/0001-31, declara que possui sala comercial no Município de Capanema – PR, localizada na Rua Tamoyo, nº 1600 Bairro Centro, Município de Capanema PR.

Capanema, 09 de novembro de 2017

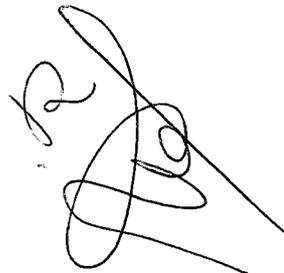
  
João Cezar Meassi  
RG 3.017.854-8 / CPF 371.157.079-87  
Sócio Administrador

07.063.338/0001-31

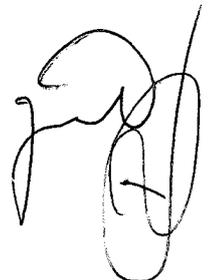
J. C. MEASSI & CIA LTDA.

RUA SÃO PAULO, 1831  
CENTRO

85801-021 CASCAVEL - PR



12



LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICA



Município de Capanema - 2017  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 130/2017

000139

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CO

Lote: 0001 Item: 0001 SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE Marca/Modelo: Quantidade: 300,00

Fornecedor 51154 RENATIV B. VETTORELLO PRÓTESES - ME RENATI PRÓTESES Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 389,00

1 379,00

2 369,00

3 364,00

4 361,00

5 358,00

6 349,00

7 344,00

8 339,00

9 334,00

10 329,00

11 324,00

12 319,00

13 314,00

14 309,00

15 303,00

16 289,00

Fornecedor 56781 LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME LABPROT Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 379,90

Fornecedor 69058 J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP PROLABSERVIÇO Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 380,00

1 370,00

2 365,00

3 362,00

4 359,00

5 350,00

6 345,00

7 340,00

8 335,00

9 330,00

10 325,00

11 320,00

12 315,00

13 310,00

14 304,00

15 299,00

Lote: 0001 Item: 0002 SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE Marca/Modelo: Quantidade: 100,00

Fornecedor 51154 RENATIV B. VETTORELLO PRÓTESES - ME RENATI PRÓTESES Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 389,00

1 379,00

2 359,00

3 338,00

4 318,00

5 308,00

6 289,00

Fornecedor 56781 LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME LABPROT Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 379,90

1 360,00

2 339,00

3 319,00

4 309,00

5 290,00

Fornecedor 69058 J. C. MEASSI & CIA LTOA - EPP PROLABSERVIÇO Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 380,00

1 370,00

2 340,00

3 320,00

4 310,00

5 295,00



Município de Capanema - 2017  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 130/2017

000200

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CO

Lote: 0001	Item: 0003	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
Fornecedor	69058	J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP	PROLABISERVIÇO		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		560,00			
1		582,00			
2		578,00			
3		570,00			
4		568,00			
5		558,00			
6		550,00			
7		545,00			
8		542,00			
9		535,00			
10		530,00			
11		525,00			
12		520,00			
13		515,00			
14		510,00			
15		505,00			
16		499,00			
17		495,00			
18		489,00			
19		480,00			
20		475,00			
21		470,00			
22		460,00			
23		440,00			
24		430,00			
25		420,00			
26		410,00			
27		400,00			
28		390,00			
29		380,00			
30		370,00			
31		360,00			
32		350,00			
33		340,00			
34		330,00			
35		320,00			
36		310,00			
37		300,00			
38		290,00			
39		280,00			
40		270,00			
Fornecedor	51154	RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	RENATI PROTESES		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		599,00			
1		584,00			
2		580,00			
3		576,00			
Fornecedor	56781	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	LABPROT		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		585,00			
1		581,00			
2		577,00			
3		569,00			
4		560,00			
5		555,00			
6		549,00			
7		544,00			
8		540,00			
9		534,00			
10		529,00			
11		524,00			
12		519,00			
13		514,00			
14		509,00			



**Município de Capanema - 2017**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 130/2017**

000291

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, C/O	
15	504,00	
16	498,00	
17	494,00	
18	488,00	
19	479,00	
20	474,00	
21	469,00	
22	459,00	
23	439,00	
24	429,00	
25	419,00	
26	409,00	
27	399,00	
28	389,00	
29	379,00	
30	369,00	
31	359,00	
32	349,00	
33	339,00	
34	329,00	
35	319,00	
36	309,00	
37	299,00	
38	289,00	
39	279,00	

Lote: 0001	Item: 0004	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
Fornecedor	69058	J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP	PROLABISERVIÇO		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		590,00			
1		580,00			
2		570,00			
3		550,00			
4		530,00			
5		510,00			
6		450,00			
7		440,00			
8		430,00			
9		420,00			
10		410,00			
11		390,00			
12		270,00			
Fornecedor	51154	RENATIV. B. VETTORELLO PROTESES - ME	RENATI PROTESES		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		599,00			
1		584,00			
2		578,00			
3		564,00			
4		544,00			
Fornecedor	56781	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	LABPROT		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		585,00			
1		579,00			
2		565,00			
3		545,00			
4		525,00			
5		509,00			
6		449,00			
7		439,00			
8		429,00			
9		419,00			
10		400,00			

Lote: 0001	Item: 0005	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE	Marca/Modelo:	Quantidade:	75,00
Fornecedor	56781	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	LABPROT		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		99,99			
1		94,00			



Município de Capanema - 2017  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 130/2017

000292

Página:4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CO

2	80,00			
3	70,00			
4	50,00			
5	40,00			
6	38,00			
7	36,00			
8	34,00			
Fornecedor	51154	RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	RENATI PROTESES	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		99,00		
1		93,00		
2		79,00		
3		69,00		
4		49,00		
5		39,00		
6		37,00		
7		35,00		
Fornecedor	69058	J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP	PROLABSERVIÇO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		95,00		
1		90,00		
2		75,00		
3		68,00		
4		48,00		

Lote: 0001 Item: 0006 SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE Marca/Modelo: Quantidade: 25,00

Fornecedor	51154	RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	RENATI PROTESES	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		99,00		
1		93,00		
2		91,00		
3		89,00		
4		87,00		
Fornecedor	56781	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	LABPROT	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		99,99		
1		94,00		
2		92,00		
3		90,00		
4		88,00		
Fornecedor	69058	J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP	PROLABSERVIÇO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		95,00		

Lot 11 Item: 0007 SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA Marca/Modelo: Quantidade: 75,00

Fornecedor	56781	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	LABPROT	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		90,00		
1		84,00		
2		79,00		
3		77,00		
4		75,00		
5		73,00		
Fornecedor	51154	RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	RENATI PROTESES	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		94,00		
1		89,00		
2		83,00		
3		78,00		
4		76,00		
5		74,00		
Fornecedor	69058	J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP	PROLABSERVIÇO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		90,00		
1		85,00		
2		80,00		

Lote: 0001 Item: 0008 SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA Marca/Modelo: Quantidade: 25,00

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5517 y

09/11/2017 09:50:18



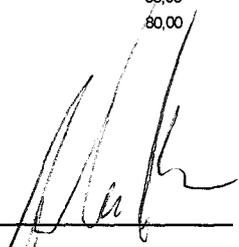
Município de Capanema - 2017  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 130/2017

000203

Página:5

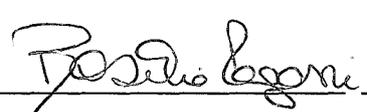
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CO

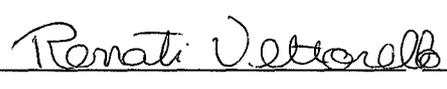
Fornecedor	Valor		
51154	RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	RENATI PROTESES	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	94,00		
1	89,00		
2	83,00		
3	78,00		
4	76,00		
5	74,00		
6	72,00		
7	70,00		
56781	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	LABPROT	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	90,00		
1	84,00		
2	79,00		
3	77,00		
4	75,00		
5	73,00		
6	71,00		
69058	J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP	PROLABISERVIÇO	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	90,00		
1	85,00		
2	80,00		

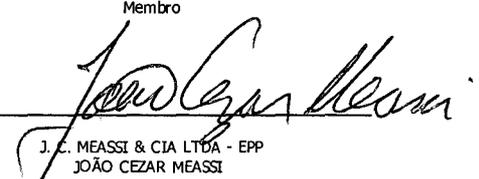
  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro

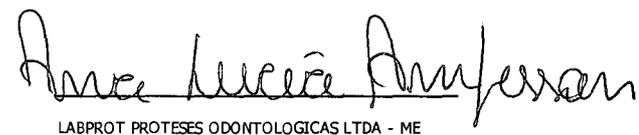
  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

  
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME  
RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO

  
J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP  
JOÃO CEZAR MEASSI

  
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME  
ALEX SANDRO CALHARI



0002/14

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 0130 - Pregão

Aos nove dias de novembro de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0130, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONCERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP, representada pelo Sr. João Cesar Meassi LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME, representada pela Sra. Ana Lucia Ampessan, RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME, representada pela Sra. Renati Verena Brisch Vettorello.

Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP, representada pelo Sr. João Cesar Meassi LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME, representada pela Sra. Ana Lucia Ampessan, RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME, representada pela Sra. Renati Verena Brisch Vettorello. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	PROLAB	SERVIÇO	UN	150,00	270,00	40.500,00

R  
J  
A  
D



000285

**Município de Capanema - PR**

1	4	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE), EXCLUSIVO ME/EPP	PROLAB	SERVIÇO	UN	50,00	270,00	13.500,00
TOTAL								54.000,00
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA,	LABPROT		UN	75,00	34,00	2.550,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

**CAPANEMA - PR**



000226

**Município de Capanema - PR**

		REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).						
1	7	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LABPROT		UN	75,00	73,00	5.475,00
<b>TOTAL</b>								8.025,00
<b>RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME</b>								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIA	RENATI PROTESES		UN	300,00	289,00	86.700,00

*h*  
*[Handwritten signatures]*



0002:51

**Município de Capanema - PR**

		L, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIM ERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).						
1	2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECCÃO LABORATORIA L, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIM ERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES		UN	100,00	289,00	28.900,00
1	6	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA	RENATI PROTESES		UN	25,00	87,00	2.175,00



00027 S

## Município de Capanema - PR

		TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIM ERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP						
1	8	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIM	RENATI PROTESES		UN	25,00	70,00	1.750,00

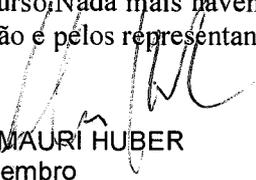


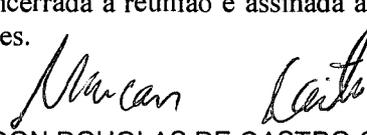
000279

## Município de Capanema - PR

	ERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP						
TOTAL							119.525,00

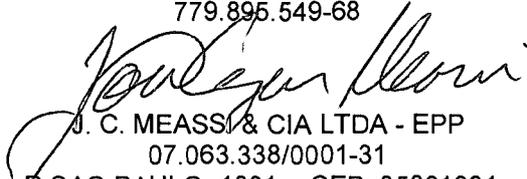
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

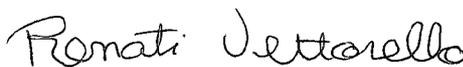
  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

  
J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP  
07.063.338/0001-31  
R SAO PAULO, 1831 - CEP: 85801021 -  
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR  
JOÃO CEZAR MEASSI  
371.157.079-87

  
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA  
- ME  
20.533.509/0001-07  
AV BRASIL, 502 SALA 01 - CEP: 85760000 -  
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR  
ALEX SANDRO CALHARI  
028.574.599-98

  
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME  
17.911.844/0001-97  
SÃO PEDRO, SN ZONA RURAL - CEP:  
85760000 - BAIRRO: CIDADE/UF:  
Capanema/PR  
RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO  
000.485.829-80



000210

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 130/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	1	1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	RENATI PROTESES	300,00	289,00
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	1	2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES	100,00	289,00
J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP	1	3	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM	PROLAB	150,00	270,00



000211

**Município de Capanema - PR**

			ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).			
J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP	1	4	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	PROLAB	50,00	270,00
LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME	1	5	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LABPROT	75,00	34,00
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	1	6	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES	25,00	87,00
LABPROT PROTESES	1	7	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE	LABPROT	75,00	73,00



000212

## Município de Capanema - PR

ODONTOLOGICAS LTDA - ME			PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO- MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).			
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	1	8	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO- MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES	25,00	70,00

Capanema - PR, 09 de novembro de 2017.

  
Roseila Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



000213

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.893 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

#### *Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 130/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 130/2017, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENATI V. B. VETTORELL O PROTESES - ME	1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	RENATI PROTESES	300,00	289,00
RENATI V. B. VETTORELL O PROTESES - ME	2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES	100,00	289,00
J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP	3	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	PROLAB	150,00	270,00
J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP	4	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM	PROLAB	50,00	270,00

①



000217

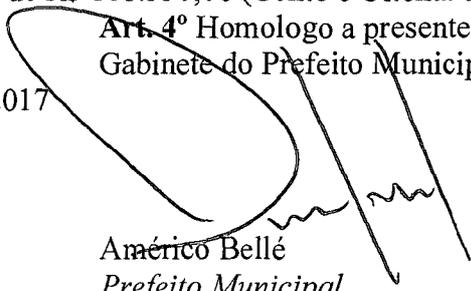
## Município de Capanema - PR

		ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP			
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	5	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPOORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LABPROT	75,00	34,00
RENATI V. B. VETTORELL O PROTESES - ME	6	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPOORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES	25,00	87,00
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	7	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPOORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LABPROT	75,00	73,00
RENATI V. B. VETTORELL O PROTESES - ME	8	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPOORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES	25,00	70,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 130/2017, é de R\$ 181.550,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de novembro de 2017

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	10/11/2017	714.055,29
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	10/11/2017	582,22
FNAS - BL.GSU AS - 27.444-5	10/11/2017	1.500,00
	10/11/2017	1.500,00
FNAS - BL.GBF - 27.441-0	10/11/2017	2.357,84
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	09/11/2017	12.385,57
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	09/11/2017	544,00
FNDE - Fundeb - 19.144-2	08/11/2017	24.512,26
	10/11/2017	76.477,58

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Cod252620

### PORTARIA Nº 6.893 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 130/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 130/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARAMOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES-ME	1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	RENATI PROTESES	300,00	289,00
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES-ME	2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE), EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES	100,00	289,00
J. C. MEASSI & CIA LTDA-EPP	3	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	PRODLAB	150,00	270,00
J. C. MEASSI & CIA LTDA-EPP	4	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE), EXCLUSIVO ME/EPP	PRODLAB	50,00	270,00
LAB. PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA-ME	5	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LASPROT	75,00	34,00
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES-ME	6	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE), EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES	25,00	87,00
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA-ME	7	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LASPROT	75,00	73,00
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES-ME	8	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE), EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES	25,00	70,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 130/2017, é de R\$ 181.550,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de novembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2017 Pregão Presencial Nº 0130/2017

Data da Assinatura: 09/11/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J. C. MEASSI & CIA LTDA-EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARAMOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Américo Bellé-Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2017 Pregão Presencial Nº 0130/2017

Data da Assinatura: 09/11/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARAMOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 8.025,00 (Oito Mil e Vinte e Cinco Reais)

Américo Bellé-Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2017 Pregão Presencial Nº 0130/2017

Data da Assinatura: 09/11/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARAMOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 119.525,00 (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod252469

### PORTARIA Nº 6.895, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 129/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 129/2017, objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDINA COMIRAN-ME	1	GRÃO DA ÍNDIA EM PÓ, CONDIMENTO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA, ASPECTO FÍSICO MÓIDO, FORNECIMENTO PACOTES DE 20 GRAMAS.	INCAS	100,00	2,35
CLAUDINA COMIRAN-ME	2	AÇÚCAR MASCAVO DE 1º - EMBALAGEM DE 500G.	BIASI	50,00	6,48
CLAUDINA COMIRAN-ME	3	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAUDOS, LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.	CANTU	50,00	23,99
CLAUDINA COMIRAN-ME	4	AMEIXA EM CALDA-CONTENDO NO MÍNIMO PESO LÍQUIDO 320 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	OLE	50,00	4,48
CLAUDINA COMIRAN-ME	5	AMENDOIM DESCASCADO, TIPO 1, PACOTE COM 500G.	BEIJA FLOR	30,00	4,85
CLAUDINA COMIRAN-ME	6	AZEITE DE DENDÊ, EM EMBALAGENS DE 100ML, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CEPERA	50,00	3,79
CLAUDINA COMIRAN-ME	7	BERINGELA COM ASPECTO FIRME, CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESVERDEADAS, LIMP, ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	40,00	6,19
CLAUDINA COMIRAN-ME	8	BISCOITO, APRESENTAÇÃO WAFER, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, PACOTE C/ 120 G UNO.	VITÓRIA	125,00	1,85

000218



Prefeitura Municipal de Capanema
Fone: (49) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centre

PORTARIA Nº 8.890 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
Suspensão período de gozo de férias do Servidor Público Municipal.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade da prestação da serviço do servidor a baixo:
RESOLVE:
Art. 1º Suspender o período de gozo das férias do Servidor Público Álvaro Skiba Junior - matrícula 2523-1, de 1ª a 19 de novembro, e de 27 a 30 de novembro de 2017.
Art. 2º As férias remanescentes serão posteriormente concedidas em período a ser combinado com o servidor e o Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º Apresentar Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2017
Pregão Presencial Nº 0130/2017
Data de Assinatura: 09/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: RENATI V. B. VETORELLO PROTESES - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDA-
GEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PRO-
CESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 119.525,00 (Cento e Dezanove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2017
Pregão Presencial Nº 0130/2017
Data de Assinatura: 09/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: I. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDA-
GEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PRO-
CESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2017
Pregão Presencial Nº 0130/2017
Data de Assinatura: 09/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: LABROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDA-
GEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PRO-
CESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 8.025,00 (Oito Mil e Vinte e Cinco Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.893 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.
Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 130/2017.
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório foi realizado em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalida de Pregão Presencial nº 130/2017, objeto CONTRATA-
ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAAGEM, CONFEC-
ÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando as vencedoras pelo critério menor preço Por Item;
VENCEDORES

Table with 4 columns: Item, Description, Bidder, and Value. Contains 9 rows of data for dental services.

Art. 3º Valor total das gestões com a Licitação modalida de Pregão Presencial nº 130/2017, é de R\$ 181.550,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Quinhentas e Cinqüenta e Dois Reais).
Art. 4º Homologar e apresentar licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de novembro de 2017
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.895 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.
Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 129/2017.
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 129/2017, objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA

DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGIS-
TRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando as vencedoras pelo critério menor preço Por Item;

Large table with 5 columns: Item, Description, Bidder, and Value. Contains 29 rows of data for various food and supply items.

Fatura do cartão de crédito aumentou para 41% de seus usuários

Quatro em cada dez (41%) usuários de cartão de crédito aumentaram o valor da fatura no último mês de setembro. Os dados são do Indicador de Uso do Crédito calculado pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) e pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL). Para 36%, o valor se manteve estável frente aos meses anteriores, enquanto somente 16% notaram uma diminuição no total a ser pago na fatura. Considerando os entrevistados que se lembram do valor do último mês, a média da cobrança foi de R\$1.008. Os itens de primeira necessidade como alimentos em supermercados (64%) e remédios (55%) foram os mais adquiridos por meio do cartão de crédito. Produtos como roupas (38%), idas a bares e restaurantes (36%) e combustível (29%) ocupam as demais posições do ranking de gastos feitos com o chamado 'dinheiro de plástico' no último mês de setembro.

De acordo com o levantamento, seis em cada dez (63%) consumidores brasileiros não utilizaram nenhuma modalidade de crédito no mês de setembro, como empréstimos, linhas de financiamento, crediários e cartões de crédito. O restante (37%), porém, mencionou ao menos uma modalidade a qual tenham recorrido no período. Os cartões de crédito (30%) e os cartões de loja e crediário (12%) foram as modalidades mais usadas no último mês. O cheque especial foi citado por 6% da amostra. Há ainda, 3% de consumidores que recorreram a empréstimos e 3% que buscaram financiamentos.

Em setembro, o Indicador de Uso do Crédito, que mensura a quantidade de consumidores que recorrem às compras a prazo e à contratação de empréstimos e financiamentos, marcou 23,9 pontos, resultado abaixo da média observada em meses anteriores, que é de 27,2 pontos. A escala do indicador varia de zero a 100, sendo que quanto mais próximo de 100, maior o número de usuários e de frequência do uso das modalidades.

22% dos brasileiros tiveram crédito negado em setembro

De acordo com o levantamento, quase a metade (45%) dos brasileiros consultados considera que atualmente está difícil conseguir empréstimo ou financiamento no mercado. Apenas 13% consideram a contratação fácil.

Ao tentar fazer uma compra parcelada em estabelecimentos comerciais, 22% dos consumidores tiveram o crédito negado, sendo que 9% estavam com o CPF negativado e 2% não tinham renda suficiente para adquirir o bem pretendido. A sondagem mostra ainda que, considerando os consumidores que possuem empréstimos e financiamentos atualmente, 29% admitem ter havido atrasos ao longo do contrato e 23% disseram estar, no momento, com parcelas pendentes de pagamento, o que totaliza 52% de consumidores com dificuldades para honrar esse tipo de compromissos.

“O cenário de recessão intensificou o cuidado das instituições financeiras no momento de conceder crédito, dificultando seu acesso pelo consumidor. Com desemprego elevado, muitos conseguem comprovar renda. Com a retomada gradual da economia, a expectativa é de que esse quadro comece a se reverter aos poucos”, analisa a economista-chefe do SPC Brasil, Marcela Kawauti.

Para o presidente do SPC Brasil, Roque Pellizzaro Junior, alguns cuidados devem ser observados na hora de contratar um empréstimo ou financiamento. “Se o empréstimo não visa a cobrir uma necessidade emergencial, pode ser o caso de esperar mais um pouco para tomá-lo. Convém analisar a real necessidade de assumir um compromisso que, muitas vezes, só acaba depois de anos”, explica Pellizzaro Junior.



Prefeitura Municipal de Capanema
FONE: (46) 3565-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Table with 6 columns: Item number, Description, Supplier, Price, and Value. Contains items 30 through 56.

Table with 6 columns: Item number, Description, Supplier, Price, and Value. Contains items 59 through 82.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 129/2017, de R\$ 31.393,76 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Novecentos e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).
Art. 4º Homologação presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de novembro de 2017
Américo Belé
Prefeito Municipal
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2017
Pregão Presencial Nº 0129/2017
Data de Assinatura: 09/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CLAUDINA COMIRAN - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S. SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 31.393,76 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Novecentos e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)
Américo Belé
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial Nº 136/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor: R\$60.295,76 (Seisenta e Seis Mil e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas de 09/11/2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 10 de novembro de 2017
Américo Belé
Prefeito Municipal

000218



**Jornal NOVO tempo**



Terça-Feira, 14 de Novembro de 2017 | Edição 1321  
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR  
www.jornalnovotempo.com.br

### Festival de música segue com grande presença de público em Capanema

Pág. 16



### Fiamoncini anuncia mais obras de asfalto em ruas da cidade

Pág. 13



**— PAGUE —**

# MENOS

## IPVA EM 2018

**COM SEUS CRÉDITOS DO NOTA PARANÁ**

Agora você pode utilizar os seus créditos do Nota Paraná para obter descontos ou até quitar o IPVA. É só acessar pelo site ou app, transferir os seus créditos e pagar com muito mais facilidade. **Transfira seus créditos até 30/11 e aproveite.**





000217

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº437/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017**

Aos nove dias de novembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 130/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP, sediada na R SAO PAULO, 1831 - CEP: 85801021 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº07.063.338/0001-31, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) JOÃO CEZAR MEASSI, portador do RG nº 30178548 e do CPF nº 371.157.079-87.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	48537	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA	PROLAB	UN	150,00	270,00	40.500,00



000220

## Município de Capanema - PR

		FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).					
4	48537	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	PROLA B	UN	50,00	270,00	13.500,00

**Valor Total do Contrato: R\$54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.



000223

## Município de Capanema - PR

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (fazer a moldagem e o fornecimento das próteses) em estabelecimento próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as próteses em **até 10 (dez) dias úteis após a realização da moldagem, a qual deverá ser agendada pelo paciente, após encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço.**

**4.2.1. O prazo para agendamento da realização da moldagem não poderá ser superior a cinco dias úteis, contados da entrega da ordem de serviço pelo paciente à empresa.**

4.3. A ordem de serviço mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Encaminhamento de um Odontólogo do Município, que conste a avaliação do paciente e a descrição da prótese necessária;
- c) Prazo para entrega dos serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. Após a confecção da prótese, a Contratada poderá a entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

**4.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 4.3, bem como o comprovante de entrega ao paciente da prótese, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

**4.6. A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.**

**4.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da ordem de serviço com as informações previstas no subitem 4.3.**

**4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**



030227

## Município de Capanema - PR

**4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação.**

**4.9. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviço configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.10. As ordens de serviço, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.**

4.11. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



000223

## Município de Capanema - PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantle**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



00022/4

## Município de Capanema - PR

---

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

ju



000275

## Município de Capanema - PR

---

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



0002/6

## Município de Capanema - PR

---

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



0002/3

## Município de Capanema - PR

---

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



002223

## Município de Capanema - PR

---

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*[Handwritten signatures]*



0002/9

## Município de Capanema - PR

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 130/2017**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 130/2017**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) JOÃO CEZAR MEASSI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 09 de novembro de 2017

*AMÉRICO BELLÉ*  
Prefeito Municipal

*João Cezar Meassi*  
JOÃO CEZAR MEASSI  
Representante Legal  
J. C. MEASSI & CIA LTDA - EPP  
Detentora da Ata



000239

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017**

Aos nove dias de novembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 130/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME, sediada na SÃO PEDRO, SN ZONA RURAL - CEP: 85760000 - BAIRRO: , na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.911.844/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO , portador do RG nº 7.618.628-6 e do CPF nº 000.485.829-80.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONserto E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	RENATI PROTESES	UN	300,00	289,00	86.700,00



002231

## Município de Capanema - PR

2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES	UN	100,00	289,00	28.900,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES	UN	25,00	87,00	2.175,00
8	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	RENATI PROTESES	UN	25,00	70,00	1.750,00

**Valor Total do Contrato: R\$119.525,00(Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive**



000223

## Município de Capanema - PR

fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (fazer a moldagem e o fornecimento das próteses) em estabelecimento próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as próteses em até 10 (dez) dias úteis após a realização da moldagem, a qual deverá ser agendada pelo paciente, após encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço.

4.2.1. O prazo para agendamento da realização da moldagem não poderá ser superior a cinco dias úteis, contados da entrega da ordem de serviço pelo paciente à empresa.

4.3. A ordem de serviço mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Encaminhamento de um Odontólogo do Município, que conste a avaliação do paciente e a descrição da prótese necessária;
- c) Prazo para entrega dos serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. Após a confecção da prótese, a Contratada poderá a entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

4.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 4.3, bem como o comprovante de entrega ao paciente da prótese, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

4.6. A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.





000233

## Município de Capanema - PR

---

**4.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da ordem de serviço com as informações previstas no subitem 4.3.**

**4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação.**

**4.9. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviço configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.10. As ordens de serviço, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.**

4.11. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios

R



00023

## Município de Capanema - PR

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



000225

## Município de Capanema - PR

---

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantle**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



0022  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema - PR

---

**0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

*[Handwritten initials]*



00227

## Município de Capanema - PR

---

### **8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

CR



000233

## Município de Capanema - PR

---

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000223

## Município de Capanema - PR

---

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



000249

## Município de Capanema - PR

---

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 130/2017**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 130/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 09 de novembro de 2017

  
AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

  
RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO  
Representante Legal  
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME  
Detentora da Ata



000243

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº438/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017**

Aos nove dias de novembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 130/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, 502 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº20.533.509/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ALEX SANDRO CALHARI, portador do RG nº 58049760 e do CPF nº 028.574.599-98.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONserto E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	SERVIÇO DE CONserto, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA	LABPROT	UN	75,00	34,00	2.550,00



000242

## Município de Capanema - PR

	PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).					
7	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LABPROT	UN	75,00	73,00	5.475,00

**Valor Total do Contrato: R\$8.025,00(Oito Mil e Vinte e Cinco Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**



000224

## Município de Capanema - PR

### 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (fazer a moldagem e o fornecimento das próteses) em estabelecimento próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as próteses em até 10 (dez) dias úteis após a realização da moldagem, a qual deverá ser agendada pelo paciente, após encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço.

4.2.1. O prazo para agendamento da realização da moldagem não poderá ser superior a cinco dias úteis, contados da entrega da ordem de serviço pelo paciente à empresa.

4.3. A ordem de serviço mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Encaminhamento de um Odontólogo do Município, que conste a avaliação do paciente e a descrição da prótese necessária;
- c) Prazo para entrega dos serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. Após a confecção da prótese, a Contratada poderá a entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

4.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 4.3, bem como o comprovante de entrega ao paciente da prótese, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

4.6. A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.

4.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da ordem de serviço com as informações previstas no subitem 4.3.



00021

## Município de Capanema - PR

**4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação.**

**4.9. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviço configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.10. As ordens de serviço, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.**

4.11. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



000225

## Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantle**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que



000216

## Município de Capanema - PR

forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

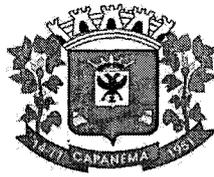
8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



000249

## Município de Capanema - PR

---

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**



000248

## Município de Capanema - PR

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



000249

## Município de Capanema - PR

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



000250

## Município de Capanema - PR

---

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



000251

## Município de Capanema - PR

---

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 130/2017**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 130/2017**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALEX SANDRO CALHARI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, nove dias de novembro de 2017



AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal



ALEX SANDRO CALHARI  
Representante Legal  
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS  
LTDA - ME  
Detentora da Ata